



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

---

## **ORIENTAÇÃO AOS LICITANTES – ATENÇÃO AOS PRINCIPAIS PONTOS DO EDITAL**

Prezado licitante,

Com o intuito de promover a ampla concorrência e assegurar a igualdade de condições entre os participantes, reforçamos a importância de uma leitura minuciosa e atenta do edital. Para facilitar sua análise e evitar equívocos que possam comprometer a participação na licitação, destacamos abaixo alguns pontos cruciais que merecem especial atenção:

✓ **Utilização do campo de busca do PDF:**

Sugerimos a utilização estratégica do campo de busca do arquivo em PDF para localizar termos relevantes como: exigência, sanções, prazos, documentação obrigatória, habilitação, proposta, eliminatório, entre outros. Essa prática auxilia na identificação de cláusulas sensíveis ao julgamento e ao deferimento da proposta.

✓ **Verificação dos anexos obrigatórios:**

Não se limite ao corpo principal do edital. Muitos requisitos específicos encontram-se nos anexos, como: modelos de propostas, declarações exigidas, minutas contratuais, planilhas de composição de custos e obrigações acessórias. O preenchimento inadequado ou a omissão de documentos pode ensejar a inabilitação do licitante.

✓ **Atenção aos prazos, inclusive prazos de entrega:**

É imprescindível observar rigorosamente todos os prazos estabelecidos no edital, tanto para a apresentação das propostas, quanto para o envio de documentação e eventuais recursos.

Especial atenção deve ser dispensada aos prazos de entrega dos bens ou serviços, uma vez que o cumprimento pontual dessas datas é condição essencial para a execução contratual. A inobservância dos prazos pode acarretar sanções, penalidades contratuais e até a rescisão do contrato.

✓ **Regularidade dos pagamentos e exigência de cumprimento contratual:**

O Município mantém rigoroso compromisso com a regularidade dos pagamentos aos contratados, cumprindo suas obrigações financeiras dentro dos prazos previstos. Por sua vez, exige que as entregas de bens e a prestação de serviços sejam realizadas em estrita conformidade com o contrato e o edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

---

Eventuais descumprimentos implicam na aplicação das penalidades previstas, que incluem advertências, multas, suspensão temporária e, em casos graves ou reincidentes, a proibição de licitar e contratar com a Administração Pública.

✓ **Critérios de julgamento:**

Certifique-se de compreender qual o critério adotado (menor preço, maior desconto, técnica e preço etc.) e como será feita a avaliação da proposta. Essa compreensão orienta a formulação da proposta de maneira alinhada aos objetivos do edital.

✓ **Documentação de habilitação:**

Verifique atentamente a relação de documentos exigidos, inclusive quanto à forma de apresentação (original, cópia autenticada, assinatura eletrônica, entre outros). A ausência ou desconformidade documental pode resultar na inabilitação sumária.

✓ **Observação sobre a utilização da plataforma eletrônica**

Considerando que os licitantes, em sua atuação no mercado, costumam operar em múltiplas plataformas eletrônicas de compras públicas, as quais, embora observem a legislação vigente, possuem funcionalidades, fluxos operacionais e exigências técnicas distintas, recomenda-se que os interessados verifiquem previamente o correto funcionamento do sistema utilizado neste certame. Nesse contexto, orienta-se que as licitantes entrem em contato com a plataforma Compras BR, por meio de seus canais oficiais, a fim de obter informações, orientações ou treinamento quanto à correta utilização das funcionalidades do sistema, especialmente no que se refere ao envio de propostas, documentos, lances e acompanhamento da sessão pública.

A adoção dessa providência contribui para a regular participação no certame, para a mitigação de falhas operacionais e para o adequado cumprimento dos prazos e exigências previstos neste Edital.

✓ **Observação sobre o envio de arquivos no sistema eletrônico**

Os arquivos a serem anexados no sistema eletrônico deverão respeitar o limite máximo de 30 MB (trinta megabytes), conforme as regras técnicas da plataforma utilizada.

É de inteira responsabilidade do licitante verificar previamente o tamanho, formato e a legibilidade dos arquivos enviados, bem como adotar, quando necessário, meios de compactação, divisão ou conversão de documentos, de forma a viabilizar o correto envio dentro do limite estabelecido.

Eventuais dificuldades técnicas, falhas de transmissão, incompatibilidades de formato ou problemas no envio dos arquivos não serão aceitos como justificativa para o descumprimento dos prazos ou das exigências do edital, devendo o licitante, nesses



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

---

casos, entrar em contato diretamente com o suporte técnico da plataforma Compras BR, por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo sistema, com a devida antecedência.

A Administração não se responsabiliza por falhas técnicas atribuíveis ao sistema do licitante, à sua conexão de internet ou ao envio de arquivos em desacordo com os limites e requisitos técnicos da plataforma.

Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, envios de documentos por e-mail, aplicativos de mensagens, links externos ou qualquer outro meio diverso do sistema eletrônico, ainda que a título de complementação, substituição ou alegação de falha técnica.

✓ **Cláusulas de penalidade:**

É essencial compreender as penalidades previstas para o caso de descumprimento contratual, inadimplemento ou desistência injustificada. Isso evita riscos desnecessários e reforça o compromisso do licitante com a contratação pública.

Estamos à disposição para eventuais orientações complementares.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

---

**PREÂMBULO**  
**EDITAL Nº 041/2026**  
**O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Camanducaia, Estado de Minas Gerais**, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Através do setor de Compras e Licitações, sediado à **Av. Targino Vargas, nº 45, 2º andar - Recanto dos Ipês - Camanducaia - MG**, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, sendo o modo de disputa **ABERTO**, pelo Regime de Empreitada por Menor Preços Unitários, com critério de julgamento **Menor Preço Global**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as regulamentações municipais disponibilizadas e através do Link <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao/regulamentacoes-municipais-lei-14133>, a , e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

- a) A presente licitação será subordinada a Lei Complementar 123/06 e suas alterações no que lhe couber.
- b) O presente Edital estará à disposição dos interessados no site oficial do Município, na aba licitações conforme link direto <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/editais-de-licitacao>, ou no Setor de Licitações, situada à Av. Targino Vargas, nº 45, 2º andar, neste município e no Portal de Licitações Compras BR no endereço <https://comprasbr.com.br/>.
- c) As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

**Data da sessão: 08/05/2026**

**Horário: 09h00**

**Local: <https://comprasbr.com.br/>**

**Início do Envio das Propostas: 22/04/2026, às 08h00**

**Término do Envio das Propostas: 08/05/2026 às 08h59min**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

---

**Modo De Disputa: aberto**

**Benefício ME/EPP/MEI Local: SIM**

**Prazo para envio da Documentação de Habilitação: 02 (duas) horas**

**Impugnações e Esclarecimentos: <https://comprasbr.com.br/>**

A Concorrência, na forma Eletrônica será conduzido pelo(a) Agente de Contratação, em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases, através de Sistema Eletrônico no endereço <http://comprasbr.com.br>, conforme datas e horários acima determinados.

O(a) agente de contratação poderá solicitar apoio técnico do setor de obras para as análises.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CAMANDUCAIA COUNTRY FEST 2026**. A contratação de empresa especializada para a produção e realização do Camanducaia Country Fest 2026 justifica-se pela complexidade e porte do evento, que exige planejamento técnico, logística estruturada e cumprimento de normas legais. Trata-se de uma festividade de grande relevância cultural, social e econômica para o município, promovendo turismo, lazer e fortalecimento da cultura local. A empresa contratada garantirá qualidade na execução, segurança ao público e eficiência na gestão de todas as etapas. Além disso, o evento impulsiona a economia local, gerando emprego e renda. Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, assegurando organização adequada e sucesso do evento.

**1.2.** O objeto acima discriminado será processado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.3.** A licitação será realizada em grupo único, formados por 01 (um) item, conforme tabela constante no Projeto Básico/Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**1.4.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**27.813.0010.2242.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO RODEIO**

**3.3.90.39.20 - Festividades e Homenagens**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

---

**RECURSO PRÓPRIO**

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** A participação no certame será assegurada mediante o credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sítio eletrônico <https://comprasbr.com.br/>.

a) Poderão participar desta Concorrência interessados que estejam credenciadas na plataforma Compras BR - <https://comprasbr.com.br/>.

**2.2.** A responsabilidade pelo credenciamento junto ao portal do Sistema de Compras utilizado pelo Município será exclusiva do licitante interessado, incluindo qualquer erro que impossibilite a participação da licitação.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**2.6.** A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

**2.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.8.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.8.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.8.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**2.8.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.8.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.8.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.8.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.8.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.8.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.8.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio<sup>1</sup>;

**2.8.10.** Pessoas físicas<sup>2</sup>;

**2.8.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

---

<sup>1</sup> Justificativa: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” ou “Grupo de Empresas” no Pregão Eletrônico em tela, além de proporcionar a participação das Micro e Pequenas Empresas sediadas no local ou regionalmente, atendendo assim a Lei complementar 123/06 e ao interesse público em investimentos na economia local e regional.

<sup>2</sup> Justificativa: Devido às peculiaridades do objeto licitado, as regras contábeis, tributárias e as condições de execução, o objeto somente poderá ser executado por pessoa jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.9.** O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.12.** O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#). Estendendo-se as empresas com penalidades vigentes decorrentes da Lei 8.666/93 ou Lei 10.520/02.

**2.14.** A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**3.3.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [artigos 42 a 49](#).

**3.4.** A falsidade da declaração apresentada no certame sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**3.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.8.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.8.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.8.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.9.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema,

**3.9.3.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.2.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a) Valor unitário e total do item;**

b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.**

**4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante

**4.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas:

**4.8.** Serão desclassificadas as propostas que:

**4.8.1.** Contenham vícios insanáveis;

**4.8.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**4.8.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**4.8.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**4.8.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**4.8.6.** Não forem apresentadas preenchidas corretamente no sistema “COMPRASBR”;

**4.8.7.** Com limite mínimo de faturamento para a entrega;

**4.8.8.** Proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;

**4.8.9.** Não apresente junto à proposta folhetim, panfleto, ficha técnica, catálogo ou folder oficial do produto manual do usuário, documento ou link de site oficial da fabricante, ou site oficial de compras que contenha o descritivo do produto para se comprovar as especificações técnicas do produto;

a) A licitante pode apresentar mais de um documento caso as informações de descritivos estejam incompletas.

**4.8.10.** Que identifique o licitante por qualquer forma;

**4.8.11.** Que não apresentem a planilha de custos unitários, quando solicitados.

**4.9.** O caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

a) A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que comprove:

b) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

c) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**4.10.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.11.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**4.11.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**4.11.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**4.11.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**4.11.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**4.12.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**4.13.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**4.13.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**4.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**4.14.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**4.14.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**4.15.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

**5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço Global**.

**5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

a) Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

b) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

c) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

d) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

e) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.11.** No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.13.** O Critério de julgamento adotado será o **Menor Preço Global**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.15.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.16.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.17.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.18.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.19.** Ainda, quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), agricultura familiar, produtor rural, pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015<sup>1</sup>.

**5.20.** Consideram-se empresas sediadas localmente, aquelas com sede ou filial no município de Camanducaia/MG. Considera-se empresas sediadas regionalmente, aquelas pessoas jurídicas em que a sede ou a filial que participe do certame esteja domiciliada nos municípios que fazem Divisa territorial com o município de Camanducaia/MG, ou até 100 km (cem quilômetros) do Município de Camanducaia/MG.

**5.21.** Devido à vedação de identificação da licitante na fase de habilitação conforme art.30 § 5º do Decreto 10.024/19, a verificação será feita na fase de habilitação.

**5.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.23.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/21.

**5.24.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

<sup>1</sup> <https://tcnotas.tce.mg.gov.br/TCJuris/Nota/BuscarArquivo/1467457>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

- b) O licitante melhor classificado que, no prazo de **até 24h (vinte e quatro horas)**, deverá enviar ao e-mail [gabryella.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:gabryella.licitacao@camanducaia.mg.gov.br) a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- c) A proposta readequada deverá vir acompanhada do cronograma físico e financeiro e a planilha de custos unitários.
- d) Será desclassificada a proposta readequada que contenha jugos de planilha, onde a licitante deverá adequar os processos de forma proporcional e igualitária a todos os itens.
- e) Na elaboração da planilha de custos e de cronograma físico e financeiro, não serão aceitos valores divergentes para o mesmo produto, sendo aplicado o valor proposto na fase de lances.
- f) Caso a licitante não envie a proposta adequada ao último lance ofertado dentro do prazo estipulado, a readequação da proposta ficará a critério da pregoeira da sessão, não cabendo à licitante protestar os valores ajustados.

**5.26.** A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:

- a) Fazer referência a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026**.
- b) Conter todos os impostos computados nos valores do produto ou destacados.
- c) Conter o preço unitário e global do(s) item(ns) que compõe o objeto licitado, expresso em moeda corrente nacional;
- d) Conter o prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- e) Conter a especificação clara e completa do(s) produto(s) oferecido(s) com informações técnicas que possibilite(m) a sua completa avaliação, atendendo no mínimo ao especificado no presente Edital;
- f) Não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;
- g) Ser redigida em língua portuguesa.
- h) Apresenta o cronograma físico e financeiro e a planilha de custos unitários.

**6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

---

ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**6.2.** Serão analisados os comprovantes de descritivo, quando solicitados por meio de folheto, panfleto, ficha técnica, catálogo ou folder oficial do produto manual do usuário, documento ou link de site oficial da fabricante, ou site oficial de compras que contenha o descritivo do produto para se comprovar as especificações técnicas do produto.

**6.3.** No caso de amostras a serem analisadas a sessão será suspensa, abrindo-se o prazo para a sua análise, e retornando para a continuidade dos trabalhos.

**6.3.1.** A Administração poderá exigir a apresentação de amostras do objeto ofertado, a qualquer tempo durante a fase de julgamento, quando necessário para aferição da conformidade técnica e da qualidade do produto, especialmente nos casos em que:

- a) houver dúvida quanto à especificação do item ofertado;
- b) for necessária análise comparativa entre os produtos propostos;
- c) a natureza do objeto justificar a verificação prévia do desempenho, material, acabamento ou funcionalidade.

**6.3.2.** A amostra deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal da Administração, no local indicado e durante o horário de expediente, sem ônus para o órgão público.

a) Não serão aceitos pedidos de prorrogação de prazo para entrega da amostra, independentemente do motivo alegado. O prazo estabelecido é peremptório e essencial à fase de julgamento.

b) Não serão aceitos protocolos, avisos de postagem, comprovantes de envio ou declarações unilaterais como substitutos da entrega efetiva da amostra. A entrega será considerada válida somente após o recebimento físico e integral da amostra no local indicado, com protocolo emitido pela Administração.

**6.3.3.** A amostra será avaliada pela equipe técnica ou por servidor designado, com base nas especificações do edital, termo de referência ou projeto básico, e poderá ser reprovada caso apresente qualidade inferior, desvio de padrão, ou incompatibilidade com as exigências estabelecidas.

**6.3.4.** A não apresentação da amostra no prazo fixado, ou a reprovação da amostra apresentada, poderá ensejar a desclassificação da proposta, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**6.3.5.** A aprovação da amostra não exime a licitante vencedora da obrigação de entregar, durante a execução contratual, produtos com qualidade igual ou superior à amostra



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

aprovada, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

**6.3.6.** As amostras entregues que sejam **aprovadas** não serão devolvidas, salvo expressa previsão em contrário ou mediante solicitação justificada da empresa e análise da Administração.

**6.3.7.** Após a assinatura do contrato, a contratada deverá oficializar formalmente o setor de licitações, solicitando a emissão da ordem de fornecimento dos itens correspondentes às amostras entregues e aprovadas, os quais deverão ser fornecidos como novos e em perfeitas condições, vedada a entrega das amostras previamente apresentadas no certame.

**6.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**6.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**6.6.** O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.7.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9.** O(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o(a) pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

**6.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados pelos proponentes, quando encerrada a fase de proposta, após a solicitação do(a) pregoeiro(a), no campo correto do sistema e no prazo determinado.

a) A solicitação da documentação será feita exclusivamente mediante o chat, sendo a licitante responsável pelo acompanhamento da sessão em tempo real.

b) Será dado o prazo de **02 (horas) uteis** para o envio da documentação; esse prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período a pedido do licitante ou de ofício pelo pregoeiro.

c) Na hipótese de haver apenas uma empresa convocada para a fase de habilitação, e esta já tenha inserido a documentação no sistema, seja de forma antecipada ou imediatamente após a abertura do prazo, o certame poderá prosseguir normalmente as próximas fases;

Fica estabelecido como horas uteis, o horário de funcionamento do Administrativo do Município de Camanducaia MG, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

d) O envio da documentação deverá ocorrer exclusivamente no campo próprio do sistema destinado à habilitação, não sendo aceitos, em nenhuma hipótese, envios por e-mail ou por qualquer outro meio diverso.

e) Findado o prazo para a inclusão da documentação, não será solicitada novamente e nem permitida substituição ou complementação, salvo as possibilidades de diligência.

f) Caso a licitante anexe os documentos no campo correto no momento da proposta, será analisada pela documentação já anexada ao portal no cadastramento da proposta, não será solicitada novamente e nem permitida substituição ou complementação, salvo as possibilidades de diligência.

**7.2.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

---

**7.3. Todos os documentos apresentados deverão estar preferencialmente em versão digital e/ou eletrônica.**

- a) Os documentos natos digitais serão recebidos normalmente.**
- b) Os documentos que necessitarem de assinaturas deverão conter as assinaturas digitais nos termos do ICP-Brasil, emitidas por quem assinou o documento<sup>1</sup>.**
- c) No caso de quem assinou o documento não poder realizar a assinatura digital, a licitante deverá providenciar a sua autenticação preferencialmente eletrônica.**
- d) Documentos originais não-digitais deverão ser acrescidos das autenticações preferencialmente eletrônicas para o envio eletrônico, ou as autenticações físicas.**
- e) Documentos com autenticação física deverão ser apresentados no Município. Ou, para a autenticação por parte dos servidores municipais, deverão ser apresentados os originais de forma física ao município acompanhados das respectivas cópias<sup>2</sup>.**
- f) Caso sejam apresentados documentos sem as devidas autenticações, assinaturas digitais ou validação eletrônica (para documentos natos não-digital), será aberto o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para a apresentação do documento de forma autenticada ou eletrônica, prazo este improrrogável<sup>3</sup>.**

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou possam ser compartilhados entre as empresas.

**7.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

---

<sup>1</sup> O Gov.br oferece a ferramenta gratuitamente.

<sup>2</sup> Conforme a Lei da Desburocratização, a autenticação pelos servidores somente se dará mediante a apresentação do original, não sendo aceito documento autenticado para fins de nova autenticação, uma vez que as autenticações ocorrem mediante a apresentação do documento original.

<sup>3</sup> O prazo é para a entrega do documento, não sendo aceitos protocolos de envio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**7.8.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado **após a data de recebimento das propostas;**

**7.9.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**7.11.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.12.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**7.13.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado.

**7.14.** Ressalvado o disposto na Lei Complementar 123/06, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**7.15. Habilitação jurídica:**

Comprovação da habilitação jurídica, através de uma das dessas opções.

- a) Requerimento de Empresário ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou
- b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício; ou

c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira;

d) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

e) No caso de Licitante sediada local ou regionalmente, para a concessão do benefício será verificada a localização através do domicílio apresentado nos itens “a” e “b”, havendo duvida, poderá ser solicitado de alvará de funcionamento ou comprovação de endereço.

**7.16. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); disponível no link: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Disponível no link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/EF/Consultar>;

c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, disponível para empresas sediadas em Minas Gerais no link [https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao\\_debitos](https://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/certidao_debitos). Nos demais Estados, verificar a disponibilidade junto à fazenda estadual<sup>1</sup>;

d) Certidão Negativa de débitos Municipais, no caso dos municípios que apresentem certidão com débitos mobiliários e imobiliários de forma separada, será considerada a certidão mobiliária para fins de habilitação<sup>2</sup>;

e) Certificado de Regularidade de situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); disponível no link <https://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/certificado-de-regularidade-do-fgts-crf.aspx>;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), disponível no link <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>;

<sup>1</sup> Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

<sup>2</sup> Alguns municípios disponibilizam sites, em outros é necessária dirigir-se ao local. Como o certame é eletrônico, as assinaturas e validações devem ser digitais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

- 
- 
- g) Declaração relativa à Declaração de pleno atendimento requisitos habilitação;
- h) Declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para Contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021)<sup>1</sup>;
- j) Declaração de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- k) Declaração de enquadramento como ME e EPP.
- I - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:
- II - As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no **link dos modelos das declarações em forma editável**, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.
- III - Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de micro empresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o art. 43, § 1º e § 2º da Lei 123/2006 (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

**Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.**

---

<sup>1</sup> Quanto à reserva de cargos, o art. 93 da Lei nº 8.213/91 estabelece as cotas de emprego de reabilitados ou pessoas com deficiência, habilitadas, para empresas com 100 (cem) funcionários ou mais. As empresas **com menos de 100 (cem) funcionários**, não necessitam empregar pessoas neste contexto para atender a lei, assim podendo declarar que a empresa atende à legislação, mesmo não possuindo empregados nessa situação ([https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/////LEIS/L8213cons.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/////LEIS/L8213cons.htm)).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

---

**Link dos modelos das declarações em forma editável:**

<https://camanducaia.mg.gov.br/modelos-editaveis-lei-1413323>

### **7.17. Qualificação Econômico-Financeira.**

**7.17.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio de pessoa física, máximo 60 (sessenta) dias de emissão, disponível para empresas sediadas em Minas Gerais no link <http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true>. É feito o requerimento e leva 2 (dois) dias para ser disponibilizada. Nos demais Estados, verificar a disponibilidade junto à Justiça Estadual.

a) As certidões a que alude o item (a) uma vez positivo deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos, a fim de demonstrar situação econômico-financeira que não onere a proponente;

b) As certidões que não constarem prazo de validade no documento, serão consideradas o prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão.

### **7.18. Qualificação Técnica e Profissional**

**7.18.1.** Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, **quando for o caso.**

a) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

b) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

c) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

d) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

e) A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

**7.18.2.** Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

**a) Profissional com formação em Medicina Veterinária;**

**b) Profissional com formação em Engenharia Civil, Mecânico, ou Arquitetura e Urbanismo, ou outro profissional apto para emissão de ART estrutural.**

**c) Profissional com formação em Engenharia Elétrica, profissional apto para emissão de ART de som e iluminação.**

I - O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

**7.18.3.** Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

**7.18.4.** Comprovação do vínculo dos profissionais indicado como responsável técnico, com a empresa poderá se dar através de uma das seguintes hipóteses:<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Considerando a complexidade do objeto, a comprovação do vínculo com a equipe técnica do item 7.18.6 deverá ser apresentado ao fiscal do contrato em até **02 dias antes do evento**, a prova do vínculo pode ser feita por meio de CTPS, contrato social ou contrato de prestação de serviços. Como é permitida a subcontratação, a prova do vínculo com a empresa subcontratada é aceita, desde que acompanhado do contrato entre a licitante e a subcontratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

a) O vínculo empregatício será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou da ficha de registro de empregado, desde que completa;

b) O vínculo de dirigente de empresa será feito através da cópia da ata de eleição ou do contrato social e sua/ou última alteração, conforme o caso, declaratório de sua investidura no cargo;

c) O vínculo de prestação de serviços autônomos será comprovado mediante apresentação do instrumento de contrato de prestação de serviços, com autenticação digital, devendo o contrato estar em plena vigência na data de apresentação da proposta;

**7.18.4.1.** A comprovação do vínculo empregatício será exigida apenas do vencedor, assim, poderá ser feita em até 10 (dez) dias após a homologação do certame, sendo esse prazo improrrogável. A licitante que fizer a comprovação no momento do certame, essa seguirá para a elaboração do contrato. No caso da licitante que optar por fazê-la no prazo de 10 (dez) dias, o contrato será elaborado após a comprovação.

**7.18.4.2. A licitante que optar pela apresentação de prova do vínculo após o certame deverá apresentar declaração de disponibilidade do(s) profissional(is) assinada por ele(s) indicando que, caso a licitante seja vencedora, ele(s) passará(ão) a incorporar o quadro da empresa e executarão o contrato com o município.**

a) A licitante que não apresentar a comprovação será inabilitada.

**7.18.5.** Comprovação de estar a empresa e o responsável técnico, devidamente registrados nos órgãos profissionais competentes (CREA ou CAU, CRMV e IMA), sendo feita através dos seguintes documentos:

a) Certidão de quitação de Pessoa Jurídica ou documento equivalente;

b) Certidão de quitação de Pessoa Física ou documento equivalente em nome do profissional técnico indicado no item 7.18.2.

**Obs.: A comprovação de registro junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA é apenas para a empresa.**

**7.18.6.** Declaração de disponibilidade de equipe técnica qualificada para cada serviço.

**a) 25 (vinte e cinco) competidores de montarias em touro**

**b) 03 (três) Salva Vidas**

**c) 03 (três) juízes profissionais de arena**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

- 
- 
- d) 02 (dois) porteiros**
  - e) 01 (um) comentarista profissional**
  - f) 02 (dois) locutores profissional**
  - g) 01 (um) locutor comercial**
  - h) 01 (um) laçador salva vidas**
  - i) 50 (cinquenta) seguranças, em cada dia do evento<sup>1</sup>**

**7.18.7.** Apresentar termo de visita técnica ou declaração assumindo total responsabilidade para execução dos serviços conforme Termo de Referência (Anexo I).

**Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.**

**Obs.:** O Governo Federal disponibilizou a ferramenta “Assinatura Digital” de forma gratuita pelo site <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>.

## **8. DAS INABILITAÇÕES**

- 8.1.** O descumprimento na apresentação dos documentos acima gerará a inabilitação.
- 8.2.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.3.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.4.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

---

<sup>1</sup> A declaração não precisa indicar os profissionais, apenas se comprometer a disponibilizar para a execução do objeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**8.5.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.7.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.8.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.9.** O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**8.10.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**8.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**8.12.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) Serão Concorrenciados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**8.13.** Na ausência de documentos de qualquer documento de habilitação solicitado no edital, a empresa será considerada inabilitada, não podendo ser feita nenhuma complementação de documentação.

**8.14.** Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

**8.15.** Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

**8.16.** A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, acarretará a sua inabilitação.

**8.17.** A inversão de um ou mais documentos nas fases de proposta e habilitação, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no campo dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

**8.18.** Para as certidões ou documentos que venceram após a inserção cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, será aberto o prazo de até **48h (quarenta e oito horas) para a apresentação do documento com a validade em vigor**<sup>1</sup>.

**8.19.** Quando todos os licitantes tiverem as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes **48h (quarenta e oito horas) para a apresentação de propostas escoimadas ou a complementação da documentação necessária para a classificação.**

**8.20.** Quando houver apenas 1 (um) licitante na fase de habilitação e este for considerado inabilitado, a Administração poderá fixar ao licitante o prazo de **48h (quarenta e oito horas) para a apresentação da documentação necessária para a habilitação.**

**8.21.** O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação da licitante.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada para o e-mail [gabryella.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:gabryella.licitacao@camanducaia.mg.gov.br) no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da Habilitação do licitante informado no sistema eletrônico e deverá:

<sup>1</sup> Esse benefício não se aplica para as certidões que já tenham sido inseridas com a sua validade expirada, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21, salvo nos casos da lei complementar 123/06.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

c) Estar acompanhada do cronograma físico e financeiro e da planilha de custos unitários.

**9.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

a) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.3.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.4.** A proposta deverá ser igual aos lances formalizados em sistema.

**9.5. Caso não seja enviada a proposta no prazo, o Agente de Contratação encerrará o processo conforme os lances.**

**9.6. As propostas readequadas devem manter a mesma margem de desconto a todos os itens de forma igualitária para evitar jogo de planilha, vedada a compensação entre os itens.**

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

a) A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, via sistema eletrônico "**COMPRASBR**" implicará na decadência e preclusão desse direito. "Será concedido prazo de **20 (vinte) minutos**, para a interposição de manifestação do recurso".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**10.3.** Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

a) Nesse momento o(a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

b) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

c) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões escritas, da plataforma, assinada digitalmente a petição, acompanhada das devidas provas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo e-mail, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.4.** O recurso contra a decisão do(a) Agente de Contratação terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o(a) Agente de Contratação puder decidir de plano.

**10.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.6.** Para o ciência das partes, dos documentos, recursos, razões e contrarrazões serão disponibilizado na plataforma de CONCORRÊNCIA eletrônica, além do acesso daqueles já inseridos.

**10.7.** O recurso será apreciado pelo(a) Agente de Contratação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.

**10.8.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**10.10.** A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no site "**COMPRASBR**" e no site deste Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**10.11.** Ao MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o MUNICÍPIO poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº 14.133/21 e suas alterações.

### **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

a) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

b) **A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados obtidos junto à plataforma eletrônica, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.**

### **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12.3.** A adjudicação será feita pelo **Menor Preço Global**.

### **13. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**13.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

**14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**14.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.3.** À convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, será feita mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento;

**14.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**14.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**14.6.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei 14.133/21;

**14.7.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**14.8.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração.

**14.9.** O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.10.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**14.11.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**14.12.** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**14.13.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**14.14.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**15.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e documento contratual.

## **16. DO PAGAMENTO**

**16.1.** As condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e documento contratual.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** As sanções são as estabelecidas no Termo de Referência e documento contratual.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**18.2.** As Impugnações deverão ser enviadas pela plataforma eletrônica do certame, no campo adequado: <https://comprasbr.com.br/>.

**18.3.** Não serão conhecidas às impugnações apresentadas por outros meios ou condições e do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante

**18.4.** Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo(a) Pregoeiro(a) no prazo estabelecido.

**18.5.** A petição deverá ser assinada acompanhada do CPF ou CNPJ, conforme o caso.

**18.6.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

**18.7.** O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar auxílio do setor técnico competente para a elaboração da resposta.

**18.8.** Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, **limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**18.9.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no portal <https://comprasbr.com.br/> assim como no PNCP para conhecimento de todos os interessados.

**18.10. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos a este Edital<sup>1</sup>.**

**18.11.** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser enviadas pela plataforma eletrônica do certame, no campo adequado <https://comprasbr.com.br/>.

**18.12.** As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas site oficial do município;

**18.13.** Os esclarecimentos são para elucidar questões que estejam controversas, ambíguas ou omissas no edital;

**18.14.** Os pedidos que não versarem sobre o item anterior, tratarem de questões já dispostas no edital, ou a antecipação de decisão quanto à habilitação ou classificação, não serão respondidos;

<sup>1</sup> Conforme art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/19.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**18.15.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá até o último dia útil anterior à data da abertura do certame ou, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame;

**18.16.** Não serão respondidos questionamentos sobre a utilização da plataforma. As dúvidas quanto à funcionalidade, assim como o treinamento de utilização, devem ser feitos junto ao portal <https://comprasbr.com.br/>;

**18.17.** Não serão respondidos esclarecimentos enviados a outros e-mails do município.

**18.18.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.19.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

**18.20.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no site do Município e do COMPRASBR para conhecimento de todos os interessados.

### **19. DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES**

**19.1.** Todos os descumprimentos contratuais constatados pela Prefeitura Municipal de Camanducaia serão comunicados a empresa **em forma de notificação escrita** contendo o fato e as sanções aplicáveis ao caso conforme lei e contrato, sendo aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a empresa possa apresentar a defesa prévia.

**19.2.** O processo administrativo **poderá ser feito nos autos do processo licitatório quando se tratar de atrasos na entrega ou outro descumprimento possível de solução**, para a economia processual, resguardados o contraditório e ampla defesa.

**19.3.** O termo inicial do Processo Administrativo Sancionador, será a notificação (quando feito nos autos do processo licitatório) ou citação (quando feito em autos específicos).

**19.4.** A Notificação será enviada por meio e-mail, assim como as demais comunicações.

**19.5.** A Citação será enviada por meio Correio, com Aviso de Recebimento, e as demais comunicações poderão ser feitas por meio de e-mail ou outros meio de comunicação.

**19.6.** As notificações realizadas dentro do processo licitatório poderão aplicar as penalidades de advertência e de multa, que podem ser aplicadas gradativamente ou cumulativamente, dependendo do dano causado ao município ou mora contratual.

**19.7.** As defesas poderão ser enviadas para o e-mail [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br) em forma de petição assinada pelo sócio administrador ou por procurador devidamente constituído.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**19.8.** As demais sanções ou os casos de descumprimentos de outras obrigações contratuais que dependam de maior conteúdo probatório pelas partes deverão ser aplicadas após de processo administrativo autônomo, onde a empresa será notificada/citada para apresentar defesa previa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviada por meio de correio, as demais comunicações poderão ser feitas por meio de e-mail ou outros meio de comunicação.

**19.9.** Em todos os casos, a partir do conhecimento da decisão que aplicou a penalidade ou de sua publicação, passará a contar o prazo para a interposição de recurso nos termos do art. 165 da Lei 14.133/21.

**19.10.** Serão competentes para notificar as empresas os gestores de contrato, o chefe de almoxarifado, os secretários, o chefe do setor de licitações e assessoria jurídica. Serão competentes para aplicar as penalidades os secretários e o chefe de gabinete. Será competente para julgar os recursos o Chefe do Executivo Municipal.

**19.11.** As alegações de defesa devem ser dirigidas **a quem encaminhou a notificação** e acompanhadas das provas que a empresa entender necessárias, antes da análise das alegações deve ser analisada a tempestividade:

**19.12.** Se intempestivo, as alegações não serão conhecidas;

**19.13.** Se tempestivo, conhece as alegações e analisa a sua procedência ou não, caso seja procedente as sanções serão aplicadas com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

**19.14.** Alegações feitas pela empresa sem comprovação por meio das provas que se fizerem necessárias não serão arguidas.

**19.15.** Os recursos devem ser dirigidos à autoridade que prolatou a decisão, analisando-se primeiro a tempestividade e depois o mérito.

**19.16.** Os Recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura de Camanducaia, na secretaria geral, em forma de petição assinada pelo sócio administrador ou por advogado devidamente constituído ou por meio de e-mail pelo endereço eletrônico [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br) desde que contenha a assinatura eletrônica e os demais requisitos previstos neste edital.

**19.17.** As publicações das decisões das notificações ou decisões dos processos administrativos serão publicadas **exclusivamente** no site da Prefeitura de Camanducaia, na aba transparência /licitação /avisos de publicação conforme link: <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao>.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

- 
- 
- 20.1.** Da sessão pública da CONCORRÊNCIA divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 20.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 20.3.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 20.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 20.9.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I - Termo de Referência;
  - b) ANEXO II - Modelo de Proposta;
  - c) ANEXO III - Minuta de Contrato.

**Camanducaia-MG, 14 de abril de 2026.**

---

**Gabryella Aparecida Vargas Martins**  
**Agente de Contratação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO</b>				
<b>Unidade requisitante:</b> Secretaria de Cultura.			<b>Data:</b> 14/04/2026	
<b>Objeto:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CAMANDUCAIA COUNTRY FEST 2026.				
<b>Responsável:</b> Tannis Franceline Faria da Silva.				
<b>OBJETO</b>				
<b>Item</b>	<b>Código</b>	<b>Descrição do Produto/Serviço</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>
<b>LOTE 01 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CAMANDUCAIA COUNTRY FEST 2026</b>				
<b>1</b>	<b>498.000.047</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DO CAMANDUCAIA COUNTRY FEST 2026</b>  <b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 25 COMPETIDORES DE RODEIO PROFISSIONAL</b>  A empresa licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, 25 competidores de montarias em touro, os competidores virão por uma Copa de rodeios. <b>DO SEGURO OBRIGATÓRIO E DOS ENCARGOS</b> - É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com todas e quaisquer despesas, encargos ou obrigações legais, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, civil ou de qualquer outra natureza jurídica decorrentes da execução do contrato.	<b>SV</b>	<b>1</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

		<p>ainda que não pecuniárias. E ainda, é de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com a contratação de seguro de vida para todo capital humano contratado para a execução do objeto da presente licitação, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por vida, nos termos das Leis 10.220/01 e 10.519/02, sendo obrigatória a apresentação de apólice paga e vigente à Equipe da contratante do evento com antecedência mínima de 15 dias do início do evento.</p> <p>Em nenhuma hipótese será tolerado o descumprimento da contratação do seguro e da apresentação da apólice válida</p> <p><b>• DA PREMIAÇÃO DOS COMPETIDORES</b></p> <p>A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar premiação pecuniária aos vencedores do rodeio em touros, cujo valor global mínimo seja R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SALVA VIDAS</b></p> <p>A empresa licitante vencedora deverá fornecer equipe especializada de salvavidas com, no mínimo, 03 (três) profissionais, com experiência, treinados e habilitados para:</p> <p>a) cuidar da segurança dos atletas competidores, protegendo-os dos ataques e/ou coices dos animais;</p> <p>b) chamar a atenção do animal para si após qualquer queda do atleta;</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BOIADAS</b></p> <p>A empresa licitante vencedora deverá fornecer no mínimo 05 (cinco) boiadas</p>		
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

		<p>profissionais, que já tenham participado de, ao menos, 01 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional, credenciadas nos órgãos e/ou entidades competentes para atestar a saúde, bem-estar e bons tratos animais, disponibilizando o total global mínimo de 60 (sessenta) animais, especificamente treinados para campeonatos de rodeio.</p> <p>A empresa licitante vencedora deverá apresentar para todos os animais:</p> <p>1) Atestado firmado por médico veterinário responsável, que garanta a boa condição física e sanitária dos animais e o cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem.</p> <p>2) GTA - Guia de Transporte de Animais, referente a uma grande festa de que já participou; Sendo as seguintes sugestões:</p> <p>a) Paulo Emílio; b) Cia Monte Cristo; c) Cia FBM; d) Cia André de Mogi; e) Cia de Rodeio DF; f) Cia Tércio Miranda; g) Cia Fortaleza h) ou de melhor qualidade.</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINARIO</b></p> <p>A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 01 (um) veterinário responsável para acompanhar os animais, conforme normas do IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária), e que tenha participado de grande festa de rodeio de renome nacional, com experiência.</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUÍZES</b></p> <p>A empresa licitante vencedora deverá fornecer 03 (três) juizes profissionais de</p>		
--	--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

		<p>arena que já tenham participado de, no mínimo, 01 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional, com experiência, e habilitados para: a) julgar as atividades de montaria, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal; b) julgar as atividades de cronometragem, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal. Sendo as sugestões: a) João Carlos Formaio; b) Elivelton Almeida; c) Marcelo Pereira; d) Leandro Matos; e) Paulo Henrique;</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEREIRO</b> A empresa licitante vencedora deverá fornecer 02 (dois) porteiros que já tenha participado de, no mínimo, 01 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional, com experiência, treinados e habilitados para: a) Abrir a porteira, iniciando a prova, respeitando o comando do atleta peão; b) Fechar a porteira após a finalização da prova.</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMENTARISTA</b> A empresa licitante vencedora deverá fornecer 01 (um) comentarista profissional que possua capacidade técnica e tenha participado de ao menos 1 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional de experiência, treinado e habilitado para: a) explicitar os fatos ocorridos proporcionando uma visão técnica do esporte; b) levar ao público que assiste ao espetáculo todas as informações</p>		
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p>necessárias para o completo entendimento das regras, curiosidades dos atletas, animais e demais profissionais envolvidos;</p> <p>c) fazer uma leitura da montaria usando o recurso do replay, mostrando detalhes que não puderam ser vistos num primeiro olhar pelos expectadores. Sendo as seguintes sugestões:</p> <p>a) Isnar Ribeiro; b) Cacá de Barretos; c) André Metsker; d) Fernando Elias; e) Thiago Arantes; f) ou de melhor qualidade.</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR</b></p> <p>A empresa licitante vencedora deverá fornecer 02 (dois) locutores profissional, sendo 02 (dois) com renome nacional e ou internacional, com participação efetiva nos grandes rodeios brasileiros, que possua capacidade técnica e tenha participado de ao menos 1 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional de experiência, treinado e habilitado para:</p> <p>a) apresentar os competidores e suas performances com habilidade mantendo o público animado e informado; b) fazer a narrativa da competição, utilizando-se de frases de efeito e versos, típicas e tradicionais dos campeonatos de rodeio, objetivando entreter e animar o público.</p> <p>Sendo as seguintes sugestões:</p> <p>a) Caio Barcelos; b) Almir Cambra; c) Humberto Júnior; d) Marco Brasil; e) Marco Brasil Filho; f) Daniel Ricci</p>		
--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p>g) Rangel Renato h) ou outro de melhor qualidade.</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR COMERCIAL</b> A empresa licitante vencedora deverá fornecer 01 (um) locutor comercial profissional comercial, com participação efetiva comprovada nos grande(s) evento(s) de rodeio nacional, que será responsável por transmitir informações, fazer comentários, entrevistas, interagir como público, apresentar propagandas dos patrocinadores do evento, bem como gravar spots inerentes a festa do peão. Sendo as seguintes sugestões: a) Manzepe; b) Fabão Potência; c) Teixerinha; d) Nego Belarmino;</p> <p><b>• DAS FIVELAS PERSONALIZADAS DE PREMIAÇÃO</b> A empresa licitante vencedora deverá fornecer e disponibilizar fivelas personalizadas do evento, devendo as medidas, logo, escritas e modelo serem previamente aprovadas pela comissão organizadora para premiar: a) campeão do rodeio; b) melhor boiada; c) melhor touro; d) todos os membros da comissão organizadora.</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAÇADOR SALVA VIDAS</b> A empresa licitante vencedora deverá fornecer 01 (um) laçador salva vidas profissional que possua capacidade e técnica e tenha participado de ao menos 1 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional, com experiência, treinado e habilitado para:</p>		
--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

		<p>a) cuidar da segurança dos atletas competidores, laçando o animal após a apresentação, especialmente nas situações que o animal possa colocar em risco a integridade do atleta e/ou da equipe que esteja dentro da arena;</p> <p>b) em montaria de cavalo e laço, para que desempenhe as atividades descritas acima com destreza e habilidades necessárias para o bom andamento do evento.</p> <p>Sendo as sugestões:</p> <p>a) Zezinho Laçador;</p> <p>b) João Almeida;</p> <p>c) Juvenal Pontremolez;</p> <p>d) ou outro de melhor qualidade.</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS</b></p> <p>A empresa licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas relativas ao transporte, alimentação e hospedagem de todos os profissionais e animais envolvidos na execução do objeto da licitação, seja dentro ou fora do recinto. Ainda, correrão por conta exclusiva da empresa licitante vencedora:</p> <p>a) todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem de todos os profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação, seja dentro ou fora do recinto, durante todo o período necessário para a montagem, execução e desmontagem do evento;</p> <p>b) todas as despesas para o transporte dos animais em veículos apropriados;</p> <p>c) todas as despesas com a instalação de infraestrutura que garantam a integridade física dos animais durante sua chegada e partida dos animais;</p> <p>d) todas as despesas com a acomodação/aluguel de pasto e alimentação dos animais;</p>		
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

		<p>e) Os contratos trabalhistas e seguros necessários a execução dos serviços oriundos deste termo de referência, serão de inteira responsabilidade e custas por conta da licitante vencedora.</p> <p>f) Com todas as despesas com camarim, hospedagem, alimentação, transporte e carregadores dos artistas contratado pela prefeitura para realização dos shows.</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TELÃO DE LED COM FILMAGEM - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:</b></p> <p>2 painéis de led sistema p3 – modelo outdoor alta resolução no formato 1 x 12; 2 painéis de led sistema p3 – modelo outdoor alta resolução no formato 4 x 6; Uma testeira de LED medindo 1x14, descendo nas duas laterais sendo de medida cada lateral 1x6; Cada painel deve ser suportável a chuva e deverão conter no mínimo 06 placas para reposição. Com processadora e todos os recursos para transmissão ao vivo e gravação de shows e rodeio. O painel de led deverá vir acompanhado com a treliça para montagem sendo Q30 ou Q50.</p> <p><b>• FILMAGEM DO RODEIO DIGITAL - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS</b></p> <p>3 câmeras em full hd que deverão ser distribuídas: uma nos bretes e duas nas laterais da arena. Todas as câmeras deverão ser com transmissão ao vivo. Obs.: deverá ser filmado todo o rodeio e shows para serem transmitido nos telões. Os cerimoniais de abertura e os peões se preparando nos bretes devem ser transmitidos ao vivo nos telões. As câmeras dos bretes filmam a preparação dos peões e as externas filmam as montarias após abertura das porteiras. Também deverá ser filmado flash de toda</p>		
--	--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

		<p>a festa e, 2 dias antes, deverão ser editadas as logomarcas das empresas patrocinadoras e, caso seja necessário, deverão ser filmadas estas empresas para edição e divulgação nos telões. Para este serviço, a comissão organizadora da festa disponibilizará um veículo e um responsável para acompanhar estas filmagens de patrocinadores.</p> <p>Ilha de edição com mesa de corte para entrada de no mínimo 6 câmeras tendo replay instantâneo em p 10, uma mesa de corte que deverá conter o sistema chroma key para efeito do rodeio eletrônico, ou seja, deverão ser enviados aos telões as seguintes informações: nome do peão, sua cidade natural, o currículo, o nome do touro, a CIA de rodeio, cronometro que aciona a campanha aos 8 segundos e informar a nota do peão.</p> <p>A empresa deverá ter no mínimo 7 pessoas para atender os serviços descritos, inclusive um funcionário dentro da arena com um microfone interno para repassar as informações necessárias para o estúdio, para que possam executar o rodeio digital. O estúdio onde será gravado e editado o rodeio deverá ter no mínimo 40 metros quadrados e conter no mínimo uma mesa para computador, cadeiras, uma TV led de no mínimo de 32 polegadas para visualizar o replay das montarias para comentário do profissional que narra o rodeio.</p> <p>10 dias após o termino do evento deverá ser enviado para prefeitura, 10 DVDs editados da festa e um DVD com a filmagem completa da festa.</p> <p>A quantidade mencionada deverá ser atendida nos dias 13, 14 e 15 de agosto.</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DA ARENA, CAMAROTE E ARQUIBANCADA SENDO:</b></p>		
--	--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p>a) 06 (seis) moving spot 575; b) 12 (doze) postes com estrutura box-struss com estrutura de alumínio para instalação da iluminação; c) 30 (trinta) refletores Hqi coloridos, nas cores verde e roxo, que serão usados para iluminação dos camarotes e da arquibancada. d) 16 (dezesesseis) refletores de inox max brut de 6.000W. 01 (um) canhão seguidor de 2.500W; e) 01 (um) sky walker de 7.000W (faixo de luz no céu); f) 05 (cinco) máquinas de fumaça; g) 01 (uma) máquina de jogar papel; h) 01 (um) laser 3W com scanner para desenhos e efeitos 06 (seis) pontos de laser (multi-raios); i) 06 (seis) refletores para laser. 01(um) touchpaine; j) 01 (um) túnel inflável (instalado na frente do tira sedem para entrada dos peões); k) 02 (dois) lança-chamas; l) 01 (um) estrobo; m) 04 (quatro) sete-light para colorir o túnel; n) 02 (duas) mesas digitais Dmx; o) 02 (dois) racks digitais com 12 (doze) canais 4.000W; p) 02 (dois) módulos disjuntor; q) 01 (um) cabo AC 60m; r) cabeamento completo; s) Man power; 01 - mesa de controle Dmx sem fio</p> <p>Obs.: Será necessário o cabeamento de cobre até os geradores</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARENA DE RODEIO</b></p> <p>Arena de rodeio estilo americana, com dimensões mínimas de 40 metros de largura por 70 metros de comprimento, contendo 08 bretes de solta com nassarela na medida de 2 metros de</p>		
--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

		<p>altura por 2,57 metros de comprimento com no mínimo 4 faixas de 0,12 metros de altura por 2,57 metros de comprimento e 1 faixa de 0,60 metros de altura por 2,57 metros de comprimento em cada brete sendo 4 do lado direito e 4 do lado esquerdo; 1 portão central e 2 portões laterais; contendo currais e querência com no mínimo 16 portões, proporcionais ao tamanho da arena; deve conter 1 piso por cima da cedenheira, de no mínimo 2,5 metros por 2,5 metros. 30 currais de querência para acomodação de no mínimo 60 animais; embarcadouro para entrada de animais.</p> <p>Todo o material deve estar em ótimo estado de conservação, com pintura nova. A empresa deve apresentar registro no CREA para participar do certame e, na data do evento, apresentar a respectiva ART.</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO BOX TRUSS</b></p> <p>Medindo 14 metros de frente por 10 metros de fundo, cobertura em 2 águas toda em boxtruss de alumínio p30 linha pesada, lona antichama, autoextinguível e antimofo, piso antiderrapante em carpetado, sistema de piso em chapas de maderite naval medindo 2 x 0.50, cada peça estruturada com metalon e cantoneiras, guarda-corpo instalado em toda extensão do piso do palco exceto na frente se houver desnível do terreno, com altura regular com treliça do piso ao teto de até 7 metros de altura; contendo 02 áreas de serviço nas laterais do palco de 4,40 metros largura por 4,40 metros de comprimento, toda fechada em lona branca na mesma altura do nível do palco; 1 house mix com 1º piso a 0,45 metros do chão, com dimensões de 2,20 de largura por 4,40 de comprimento com</p>		
--	--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

		<p>opção de montagem de 2º piso; 2 torres flay laterais em boxtruss p30 para sustentação do P.A; 1 escada de acesso; os camarins, as áreas de serviço e a house mix devem ser cobertos com tenda chapéu de bruxa com lonas autoextinguíveis e calhas nas laterais para escoamento da água. Todo o material deve estar em ótimo estado de conservação e toda estrutura de acordo com as normas do Corpo de bombeiros, com 2 camarins octanorm com dimensões de 4 x 4 metros de comprimento por 2,25 metros de altura, sendo todas as laterais e o teto em placas de octanorm, com pisos na mesma altura do palco, cobertas com tendas 4 x 4 lona antichama, autoextinguível e antimofa.</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUIBANCADA COM 9 DEGRAUS MAIS PASSARELA</b></p> <p>01 Arquibancadas de 30 metros de comprimento com 9 degraus. Deverá ser montada sob andaimes, no sistema de roseta e garra, confeccionadas em módulos de 2,40 x 2,40; com tubos de 2 polegadas na espessura de 3 mm, galvanizados. Assento confeccionado com compensado naval, antiderrapante, contornado de ferragem, metalon 70 mm x 30 mm. Na parte traseira da arquibancada devem ser colocadas lonas decorativas de material tipo td 1000 em boas condições sem emendas e sem furos. Com escada radial, corrimão, escadas de entrada, guarda-corpo lateral, frontal e traseiro, tudo conforme especificação da ABNT e exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITÁRIOS TIPO CONTAINER DIMENSÕES</b></p>		
--	--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p>COMPRIMENTO: 2,00 metros LARGURA: 1,20 metros ALTURA INTERNA: ALTURA EXTERNA: 1,90 metros 2,70 metros BASE Composta de perfis de alumínio e cantoneiras reforçadas para suportar o peso. ESTRUTURA Estrutura montada sobre gabarito composta de perfis de alumínio. As estruturas são coladas e prensadas com material de alto desempenho, formando o revestimento interno e externo em ACM. Dando à mesma uma espessura de 27 mm.</p> <p>• <b>REVESTIMENTO DA ESTRUTURA: ACM interno e externo.</b></p> <p>PISO Assoalho de régua de alumínio, revestido em piso bright com alta resistência a abrasão e tratamento anti bactericida e de superfície com índice de PU anti contaminação.</p> <p>ACABAMENTO As laterais, frente, traseira e teto são unidos através de solda, fixados através de parafusos auto atarraxante galvanizado. Todas as uniões e junções são calafetadas com produto vedante PU (adesivo de um componente a base de poliuretano, de elasticidade permanente com cura acelerada que se polimeriza com a própria umidade do ar).</p> <p>SISTEMA ELÉTRICO Duas (02) Luminárias do tipo LED de embutir 220v para iluminação interna e uma luminária de sobrepor 220v externa. Dois (02) micro interruptores nas portas para acender sinalizadores 220v de livre e ocupado e ao travar a porta linear dois</p>	
--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p>exaustores 220v e iluminação. SISTEMA HIDRÁULICO Tubos e Conexão em material PVC, sanitários e torneira com acionamento por gravidade Caixa d'água com entrada no teto.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>CAIXA D'ÁGUA: Confeccionada em Polipropileno com capacidade de 300 litros.</b></li><li>• <b>CAIXA DETRITO: Confeccionada em Polipropileno com capacidade de 500 litros.</b></li></ul> <p>AMBIENTE Fornecido pela empresa COMPOSIÇÃO DO(S) AMBIENTE(S) 02 (Duas) - Cubas de apoio; 02 (Duas) – Torneiras; 02 (Dois) – Gabinetes em PVC expandido revestido em fórmica pet; 02 (Dois) – Sanitários com acionamento por pedal; 02 (Dois) – Exaustores 220v; 02 (Dois) – Espelho; 02 (Dois) - Pares de luzes para indicar ocupado e livre; 01 (Uma) – Luminária externa 220v 02 (Dois) – Fecho livre e ocupado. 04 (Quatro) – Perfis de ventilação nas laterais 02 (Duas) – Escadas em alumínio. 02 (Dois) – Cesto de lixo em polipropileno. 01 (Uma) – Local de sucção do detrito. 01 (Uma) – Abertura para limpeza do detrito 01 (Um) – Abertura lateral para manutenção na caixa de detrito 01 (Uma) – Saída de ar da caixa de detrito para o teto. 04 (Quatro) – Ganchos para içar o módulo 03 (Três) – fechaduras com chaves iguais. 06 (Seis) – Dobradiças de pressão nas portas</p>	
--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p>02 (Duas) – Dobradiças comuns para porta de manutenção 02 (Dois) – Dispenser papel higiênico 02 (Dois) – Dispenser sabão líquido 02 (Dois) – Dispenser papel toalha</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TENDA 10 X 10 METROS</b> 02 Tendas 10 x 10, coberta com lona de vinil auto extingüível, com calhas nas laterais para escoamento da água, com pé direito com opção de montagem de 3 a 8 metros de altura, conforme solicitação da contratante, com possibilidade de fechamento lateral em todos os lados e balcão conforme solicitação. A empresa deve apresentar registro no CREA para participar do certame e, até 15 (quinze) dias antes do evento, apresentar a respectiva ART. Para atender a praça de alimentação e entradas.</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS</b> 2.000 metros de fechamento em placas metálicas, sendo em chapa metálica lisa, com ponta de lança, com dimensões mínimas de 2 metros de comprimento por 2,30 metros de altura. A empresa deve apresentar registro no CREA para participar do certame e, até 15 (quinze) dias antes do evento, apresentar a respectiva ART.</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRADES DISCIPLINARES</b> 100 metros de grades disciplinares de contenção de público com dimensões de 3 metros de comprimento por 1,30 de altura, confeccionadas em metalon galvanizados ou pintados em alumínio, com cantos arredondados. Todo material deve estar em ótimo estado de conservação Deve</p>	
--	---	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

		<p>apresentar registro no CREA para participar do certame e, até 15 (quinze) dias antes do evento, apresentar a respectiva ART.</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E INFRA-ESTRUTURA</b></p> <p>10 Catracas eletrônicas (mínimo de 10) para controle de acesso, visando assegurar que não seja ultrapassada a quantidade máxima liberada pelos bombeiros; Confecção de pulseiras para acesso ao camarote; pulseiras de serviço e pulseiras diferenciadas para controle de acesso dos peões e equipe técnica; Equipe técnica composta por bilheteiros, coordenador e homens devidamente identificados e uniformizados para dar apoio no controle de acesso ao recinto e camarote. A equipe deverá estar munida de no mínimo rádios (vhf) com fones e microfones de lapela para auxílio e organização do público. 02 (duas) recepcionistas para acompanhar as pessoas até os respectivos lugares no camarote;</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CAMAROTE</b></p> <p>A Cobertura do Camarote será em formato Barracão sendo 600m<sup>2</sup> cobertos e decorados*, conforme descrição abaixo: Plataforma de estrutura metálica, constituídas em tubos estruturais quadrados na medida de 40x40 mm com parede de 3,00 mm (ABNT), modulada em peças de várias medidas (segundo projeto) com encaixe e travamento "X" de aço com diâmetro 3/8", tendo como base sapatas ajustáveis. Sapatas de apoio rosqueadas nos montantes e soldadas em chapa de aço com espessura 6,00 mm em forma de quadrado nas dimensões 150 X</p>		
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

		<p>150 mm e circulares com diâmetro 150 mm. Estrutura geral formada por blocos independentes intercalados um a um por treliças de travamento, de acordo com a NBR 6402 e NBR 89681 (aço e segurança nas estruturas). Piso em cima de Plataformas Plataforma de estrutura metálica, constituídas em tubos estruturais quadrados na medida de 40x40 mm com parede de 3,00 mm (ABNT), modulada em peças de várias medidas (segundo projeto) com encaixe e travamento "X" de aço com diâmetro 3/8", tendo como base sapatas ajustáveis. Sapatas de apoio rosqueadas nos montantes e soldadas em chapa de aço com espessura 6,00 mm em forma de quadrado nas dimensões 150 X 150 mm e circulares com diâmetro 150 mm. Estrutura geral formada por blocos independentes intercalados um a um por treliças de travamento, de acordo com a NBR 6402 e NBR 89681 (aço e segurança nas estruturas).</p> <p>A quantidade deverá ser atendida nos dias 13, 14 e 15 de agosto.</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DA SERVIÇO E ESTRUTURA CAMAROTE OPEN BAR E OPEN FOOD</b></p> <p>A contratada deverá disponibilizar estrutura de camarote na modalidade open bar e open food, contemplando montagem, operação e desmontagem, conforme especificações abaixo:</p> <p>A estrutura do camarote deverá possuir área total de 500 m<sup>2</sup>, distribuída em 02 (dois) níveis, sendo cada piso com dimensões de 50,00 m x 5,00 m, com o nível superior elevado aproximadamente 1,00 metro em relação ao inferior.</p> <p>A estrutura deverá ser executada em sistema metálico modular, com plataformas, travamentos, sapatas de apoio e demais componentes necessários</p>		
--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p>garantindo estabilidade, segurança e conformidade com as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 8800, incluindo emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).</p> <p>Deverá ainda ser realizado o fornecimento e distribuição de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) bistrôs, devidamente posicionados de forma estratégica no interior do camarote, garantindo apoio, conforto e funcionalidade aos usuários.</p> <p>O camarote deverá contar com serviço completo de open food, com fornecimento contínuo de alimentos, incluindo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Carnes preparadas em parrilla (cortes tipo ancho e chorizo);</b></li><li>• <b>Preparações tipo varal (frango e legumes);</b></li><li>• <b>Pratos quentes (galinhada e paella caipira);</b></li><li>• <b>Lanches (tipo cheeseburger);</b></li><li>• <b>Estação de carnes suínas em equipamento rotativo;</b></li><li>• <b>Mesa de frios.</b></li></ul> <p>Deverá ainda ser disponibilizado serviço de open bar, com fornecimento contínuo de bebidas, incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Bebidas alcoólicas destiladas (ex.: vodka e whisky);</b></li><li>• <b>Cerveja tipo chope;</b></li><li>• <b>Energéticos;</b></li><li>• <b>Refrigerantes (normal e zero);</b></li><li>• <b>Água mineral.</b></li></ul>		
--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

		<p>A contratada deverá fornecer toda a estrutura operacional necessária, incluindo equipe (cozinheiros, churrasqueiros, auxiliares, garçons e barman), equipamentos, utensílios, insumos e materiais, garantindo atendimento contínuo, qualidade e condições adequadas de higiene e segurança alimentar.</p> <p>O funcionamento do camarote deverá iniciar imediatamente após a abertura da portaria principal do evento, conforme horário definido pela Comissão Organizadora, e encerrar-se após o término dos shows no palco principal, devendo o serviço ser prestado de forma ininterrupta durante todo o período.</p> <p>A contratada deverá garantir a manutenção do abastecimento de alimentos e bebidas durante todo o evento, independentemente de atrasos ou alterações na programação, responsabilizando-se integralmente pela execução do serviço.</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERADORES DE ENERGIA EM FUNCIONAMENTO</b></p> <p>02 geradores de energia em stand by 260 KVA - 01 gerador de energia de 260 kva, (incluindo combustível) em funcionamento silencioso, com chave reversora, com caixa de distribuição se necessária e com técnicos de plantão durante todo o evento, e 01 gerador de 160kva funcionando. Com combustível incluso. (não será aceito gerador de acionamento manual).</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM GRANDE PORTE PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS CONTRATADOS</b></p> <p>Sistema de P A</p>		
--	--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

		<p>24 - caixas de sub graves com 2 falantes de 18'' cada 32 - caixas linearray com 2 falantes de 12'', 4 falantes de 6.5'' e 2 drives Amplificação a amplificação deverá ser importada ou compatível com o sistema onde o mesmo deverá ter componentes importados apresentados em contra rider, marca e especificação técnica da mesma junto ao fabricante, obedecendo ao primeiro item em negrito como critério. Console de P.A. – digital 01 - console digital com 48 canais de entrada por 32 vias de saída na seguinte sequência não podendo ser outros tipo: mix rack plus 3DP'S pm5d rh digico 01 - processado digital de 4 vias para o sistema principal sendo tipo: dolby lake , xta, bss, klarkietechinics, dbx, também obedecendo a ordem como critério 01 - mix console tipo: digico, mix rack plus,pm5d rh. Monitor 01 - console digital sendo tipo Yamaha pm 5d rh amplificação side/monitor ou superior. Sistema de amplificação competente ao funcionamento do sistema processador importado em 4 vias para o sidefill Caixas side/monitor 04 - caixas eaw kf850 contendo 1 falante de 15'', 1 falante de 10'' e 1 drive 04 - caixas eaw sb850 contendo 2 falantes de 18'' 10 - monitores sendo sm 400, sm 222 ou clair 02 - sub com 2 falantes de 18'' cada caixa Multi cabos 01 - multicabos c/ 02 Stage box 56 vias cada 100 metros 04 - multicabos 12 vias 20 mts 02 - multicabos 12 vias 10 mts 02 - multicabos 06 vias 15 mts 100 -cabos diversos xlr – P10 Microfones 12 - microfones shure sm58 12 – microfones shure sm57 02 - microfones shure beta 52 02 - microfones shure sm91 02 - microfones akn d112 06 - microfones</p>		
--	--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p>sennheiser e604 04 - microfones shure s/fio shure beta 58 20 - direct box whirwind impii, radial, eam 08 - direct box eam ativo Backline 01 - amplificador de guitarra jazz chorus 01 - amplificador de guitarra marshall jm 900 02 - amplificador de guitarra fender twin 01 - amplificador de baixo gk rb 800 01 - bateria tipo D One/ todas as seres 20 - praticáveis telescópicos 20 – pedestais 10 - clamp lp Equipamentos ac 01 - mainpower 10kva - som 01 – mainpowerluz 40 - metros de cabos de ac 35mm 40 - metros de cabos de ac 70mm Sistema de ac -pentacustica ou wirecomex 01 main power, régua de energia, filtros inteligentes dos amplificadores. Sistema de energia trifásico (fff) aterrado, estabilizado. Periféricos para rodeio 01-console digital importado com mínimo de 24 canais com 12 saídas 06 - conjuntos de microfones shure da linha ur4, ou shure sm58 linha profissional 01 - distribuidor de antenas shureua 845 02 - antenas shure ua 870 02 - shure sm 58 com fio a disposição dos profissionais na housemix Sistema de retornos para DJS 2 microfones sem fio / shure ur,ud, axent 2 ear psm900/psm1000/psm600 Side field dobrado, tipo kf/ls/jbl/ev/ 1 booth lr dj, 6 line tipo jbl/lacoustic/ls/ev/deb 2 sub 4 monitores, sm400/sm 222/ls 1 pa console. Pm 5d/digi/vi/digico 1 monitor console. Rh/digi/vi/digico 6 praticáveis pantográficos pa compatível com local do show tipo (jbl/ls/lacoustic/deb/clair/das)</p> <p>Uso no palco para shows 12 - canais de dimmer 02 - máquinas de fumaça no mínimo 3000 watts com ventilador 20 - mini brutt (6 lâmpadas dwe) 14 - refletores elinsindais 24 - refletores</p>		
--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p>par 64 f#5 24 - refletores par 64 f#1 20 - bean 200 5r 20 - moving head mac aura 19 18 - atomic 3000 (mode effect) 40 - rgbw - led par 3w 50 - metros de q30 com bases 80 - metros de q50 01 - mesa m.a (original) modelo comander + fader com 2 telas original 02 - Haze com ventilador no palco. (não aceitamos máquina de fumaça no palco) Obs.: Oferecer uma equipe capacitada em áudio, luz, e a mesma terá que ter todo conhecimento do equipamento locado. Obs.: todas as marcas constantes nessa relação poderão ser substituídas por similares. As marcas que seguem são somente como sugestão, mas os equipamentos não poderão ser de qualidade inferior. Não poderá ser fornecido nem um equipamento de som de fabricação caseira. Apresentar ART até 15 (quinze) dias antes do evento. Se o rider do artista vier diferente das especificações acima solicitadas, não necessariamente terá que atender as exigências do edital e sim dos artistas.</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE TENDA GALPÃO 40 X 50 METROS COM 2 VARANDAS.</b> Pavilhão em estrutura modular medindo 40X50m, com 40 metros de vão livre de largura de boca, separados em vãos de 10 metros de comprimento com altura mínima de 9 metros, auto-portante, de alta resistência, de box Q 70, com travessas, colunas e vigas de alumínio ou aço galvanizado, com sistemas integrado de encaixe para as lonas nas arestas da estrutura proporcionando uma vedação completa, conjunto de cabos de aço dispostos em "X" nas laterais e tetos entre</p>		
--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

		<p>os arcos de estrutura a cada 20m no mínimo ao longo da cobertura para com traventamento, sapatas em chapa de aço carbono fixadas junto ao solo através de estacas ou parabolts e, podendo ser ainda tencionado por cabos de aço 3/8" (cálculo de arrasto de 2.000kg) e/ ou outros caso haja necessidade mediante avaliação técnica. As Varandas laterais do galpão com saída da estrutura central com 12 M d e largura por 50 M de comprimento .As lonas são tipo Lidervim 7000, antimoho, impermeável, antichama, black-out e na cor branca, sendo aplicada no teto e quando nas laterais são de fácil manuseio, pois possibilitam a abertura e/ ou fechamento.</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE EQUIPES DE SEGURANÇA</b> Disponibilizar, no mínimo, 50 (cinquenta) seguranças, em cada dia do evento, sendo homens e mulheres, totalizando 150 (cento e cinquenta) seguranças, devendo <b>TODOS ESTAR UNIFORMIZADOS</b>, habilitados e com a devida licença da Polícia Federal, durante todo o evento.</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA BOATE</b> 01 boate para os camarotes Empresarial e Open Bar e Open Food montada em estrutura sendo composta por 04 tendas 10x10, com teto e as laterais rebaixadas em lycra, com piso wsifloor e decoração temática e uma boate na praça de alimentação para o público de acesso a pista e arquibancadas.</p> <p><b>• ILUMINAÇÃO:</b> a) 08 moving head hot bean 10r; b) 01 mesa dmx; c) 02 strobo atomic;</p>		
--	--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p>d) 40 refletores de led; e) 01 máquina de fumaça dmx; f) 02 técnicos. LUSTRE DE GLOBOS: g) 02 lustres decorativos medindo 1,80x1,60. h) os palcos serão decorados os dois lados i) do palco, lado a e b em lycra, medindo j) 20x10; k) A boate deves ter som para atender os l) artistas que irão participar, sendo shows ou m) DJs. As contratações dos artistas da boate têm que ser escolhidas junto a Comissão Organizadora e Prefeitura Municipal.</p> <p>• <b>DA CONTRATAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA</b> PORTAL DE ENTRADA DA FESTA em Q30 ou Q50 medindo 1x10 descendo nas laterais 1x4 PORTAL DE ENTRADA DO CAMAROTE em Q30 medindo 1x10 descendo nas laterais 1x4</p> <p>• <b>AMBULÂNCIA E EQUIPE MÉDICA</b> Equipe médica composta por médico, enfermeiro e motorista para os atendimentos de emergência. A Ambulância deverá vir equiparada com desfibrilador.</p> <p>• <b>PROJETO E EXECUÇÃO (CORPO DE BOMBEIROS)</b> Todo o projeto do corpo de bombeiros e execução do mesmo (placas, extintores, laudos, lâmpadas de emergência e taxas), onde o AVCB deverá ser entregue a administração, antes do início do evento. A elaboração e execução do Projeto de prevenção e combate a incêndio</p>		
--	---	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p>necessário para autorização do alvará do corpo de Bombeiros de Minas Gerais.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>ELETRICISTA DE PLANTÃO DURANTE TODO O EVENTO COM TODO</b> Material Necessário (Fios, Cabos, Lâmpadas, Disjuntores, Extensões Etc.) 1 (um) profissional com formação em engenharia elétrica, necessário apresentar o registro no CREA para participar do certame. O profissional é necessário para emitir as ARTs necessárias, instalação da energia e todo o recinto e ficar de plantão durante todos os dias do evento.</li><li>• <b>LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO DO CAMAROTE E RECINTO.</b> Decoração em tecido tencionado ou lycra, nos corredores de acesso e para peitos na cor a ser definida e nas duas entradas de acesso do camarote. O camarote e recinto ainda deverão conter: iluminação com Hqi (20 unidades), 05 estofados em couro na cor preta ou branca com capacidade mínima de 02 pessoas cada, 20 bistrôs, flores, folhagens e lustres. Obter fechamentos laterais e fundo com lona antichamas em bom estado de conservação e uso. A contratada deverá apresentar um projeto de decoração para que seja aprovada pela Prefeitura de Camanducaia. A montagem e desmontagem do item é obrigação da licitante vencedora, que deverá contratar os auxiliares de serviços, carregadores, montadores, eletricitas e demais profissionais necessários para a Execução do objeto.</li><li>• <b>PISO EASYFLOOR</b> Pisos easvfloor para entradas dos</li></ul>	
--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

		<p>Camarotes, e em toda frente Vip do Camarote Open Bar e Open Food e locais necessários de piso protegido. Piso em rolos, de fácil montagem 800 m².</p> <p><b>DISPONIBILIZAR QUANTIDADE NECESSÁRIA DE ARTES GRAFICAS, VIDEOS, TISER, VINHETAS PARA A CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE MARKETING DO EVENTO.</b></p>		
--	--	---	--	--

**I. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE E APLICAÇÃO**

O Município de Camanducaia tem boa parte de suas tradições e costumes voltados para a cultura rural, do homem do campo. Desta forma, o Camanducaia Country Fest é uma das festas mais aguardadas pela população, dado que expressa a identidade da comunidade local, bem como trata-se de uma festa que compõe o rol de eventos do Patrimônio Cultural do município.

O denominado evento “Camanducaia Country Fest” ano a ano vem crescendo e tornando-se cada vez mais consolidado no cenário municipal. Graças ao planejamento bem elaborado e uma execução eficiente, o evento atrai inúmeros munícipes e turistas que podem desfrutar de uma festa familiar, de qualidade, segura.

Por outro lado, o evento movimentava a economia local gerando emprego e renda, fomentando as atividades dos micro e pequenos empreendedores, contribuindo para a manutenção do ciclo virtuoso dos recursos no Município.

Entretanto, faz-se necessária a contratação da estrutura, visto que a Prefeitura não dispõem de estrutura, servidores e demais condições para realizar essa festa.

Importante ressaltar que além de ser reconhecido como evento de expressão municipal a Lei Federal nº 13.364, de 29 de novembro de 2016, reconheceu o Rodeio como manifestação cultural nacional, elevando essas atividades à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural brasileiro. Esse evento representa tradições e valores dos brasileiros, de forma especial das pessoas que vivem no campo e são consideradas de reconhecimento no cenário nacional, festas essas reconhecidas pela mídia nacional, como sendo as principais do Brasil, tendo como referência os seguintes eventos: Barretos, Americana, Jaguariúna entre outras.

Ainda, nesse tipo de evento não pode haver nenhuma forma de maus tratos aos animais que participam das competições, conforme previsto no texto da lei. É necessário a presença e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

acompanhamento de veterinários, assegurando o bem estar dos animais.

Apesar do baixo risco financeiro na realização do evento, se realizado pelo município haveria a necessidade de maior alocação de recursos públicos, sendo que o presente modelo atende melhor os princípios de economicidade e eficiência, fundamentais para a boa aplicação dos recursos públicos.

Desta forma, considerando o recurso disponível na pasta da Secretaria de Cultura, a empresa deverá disponibilizar toda a infraestrutura do evento para o Município de Camanducaia, sendo os portões da festa abertos a toda à população. Justifica-se a entrada franca em conta que muitos munícipes não possuem condições de arcar com os custos dos ingressos. Para tanto, o município contratará uma empresa especializada para realizar toda a festa conforme descritos no presente termo de referência.

A contratação da Empresa Especializada é imprescindível para a realização da Festa, pois o município não conseguiria realizar o “Camanducaia County Fest” apenas com recurso próprio, pois o custo seria em torno de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), portanto justifica-se a contratação da empresa, prevendo que a Empresa vencedora desse Certame usufruirá da venda dos camarotes e praça de alimentação para complementar o valor que será utilizado para realizar uma festa com a estrutura necessária do “ Camanducaia Country Fest 2026”.

Em suma, o Camanducaia Country Fest é um dos eventos mais aguardados pela população Camanducaense, atingindo toda região. Sua fama percorre os anos e gerações, por isso o investimento, organização entre outros faz necessário, buscando trazer entretenimento, tempo de qualidade e muita diversão aos munícipes. Neste sentido, propõem-se uma licitação para contratação de empresa especializada para realização do evento Camanducaia Country Fest 2026 organizado pela Secretaria Municipal de Cultura município de Camanducaia/MG.

A realização do tradicional Camanducaia Country Fest, evento de notória relevância cultural, econômica e social para o município e toda a região. Em um cenário onde a administração pública busca constantemente alternativas criativas para oferecer lazer, cultura e fortalecimento da identidade local sem onerar excessivamente os cofres públicos, a realização do rodeio se mostra não apenas viável, como estratégica.

Camanducaia é uma cidade de fortes raízes no agronegócio, com uma população que mantém vínculos profundos com o campo, as tradições rurais e as manifestações culturais típicas do interior mineiro. O rodeio, nesse contexto, representa mais do que um evento festivo: é a celebração de um modo de vida, de valores regionais e da cultura sertaneja que molda o perfil sociocultural da nossa população.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

Adicionalmente, o evento movimentará a economia local, atrai turistas, gera emprego temporário, fomenta o comércio e promove os produtos locais, consolidando-se como vetor de desenvolvimento. Em especial, é importante destacar a presença e o protagonismo do setor agropecuário durante a festividade, reforçando o papel do agro como base econômica do município e conectando a produção rural com o entretenimento cultural.

Do ponto de vista da administração pública, é necessário buscar meios de fomentar eventos dessa natureza respeitando os princípios da economicidade e da eficiência (art. 37 da Constituição Federal), fazendo mais com menos e promovendo parcerias sustentáveis. A adoção de modelos que envolvam apoio da iniciativa privada, captação de patrocínios ou utilização de recursos alternativos é essencial para minimizar o impacto financeiro para os cofres municipais, sem comprometer a qualidade e a amplitude do evento.

Por fim, destaca-se o valor social da realização de um rodeio com entrada gratuita, permitindo amplo acesso da população, especialmente das famílias de baixa renda, que muitas vezes não possuem alternativas de lazer e cultura acessíveis. O evento se converte, assim, em uma ferramenta de inclusão social, fortalecimento da cidadania e valorização da cultura local, reafirmando o papel do poder público como agente promotor de bem-estar coletivo.

Diante do exposto, a realização do Rodeio de Camanducaia, nos moldes propostos, é medida que atende ao interesse público, respeita os princípios da gestão eficiente e contribui diretamente para a promoção da cultura, do turismo e da economia local.

1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme definição do art. XIII da Lei 14.133/21 “bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.

2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 35/2024.

## **II. DA VIGÊNCIA**

A vigência do contrato decorrente deste Termo de Referência será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada conforme o disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante justificativa da Administração que demonstre a vantagem e a pertinência da continuidade da contratação.

Nos casos de serviços contínuos, a vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, limitada ao prazo máximo de cinco anos, conforme previsto no § 1º do art. 107 da referida Lei, desde que mantidas as condições de habilitação e vantajosidade do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

Depois de analisar possíveis soluções para atender à demanda acima definida reduzimos algumas possibilidades:

a) Licitação – Iniciar um processo para licitar empresa especializada na realização de eventos; Fazer o nosso próprio contrato é uma outra opção, que ensejaria uma proposta bem customizada. Esta solução apresenta muitas vantagens, pois atenderia diretamente às demandas propostas para o tribunal, uma vez que todos os itens nela presentes foram inseridos baseados nos eventos previstos.

**V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**Subcontratação**

1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

- a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: repassar a realização da festa a outras empresas.
- b) A subcontratação fica limitada as partes de estacionamento, portaria, seguranças e praça de alimentação.
- c) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

**O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.**

**Em atenção ao disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.**

**2. Vistoria**

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 16h00.

a) As visitas técnicas poderão ser agendadas por meio do e-mail: [tannis.cultura@camanducaia.mg.gov.br](mailto:tannis.cultura@camanducaia.mg.gov.br).

2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. O modelo da declaração de dispensa de visita técnica encontra-se no link a seguir: <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao/modelos-editaveis-lei-1413323>

5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **Garantia da contratação**

1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar

#### **IV. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **Materiais a serem disponibilizados**

1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

a) 05 (cinco) boiadas profissionais, com no mínimo 60 animais

b) toda a estrutura estabelecida no termo de referência.

##### **Equipe técnica e mão de obra envolvida no empreendimento**

1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os responsáveis técnicos conforme a legislação que impõe para a execução das atividades sendo no mínimo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

a) Médico veterinário

b) Engenheiro civil

c) Engenheiro elétrico

2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os a seguinte mão de obra mínima para a execução dos trabalhos:

a) 25 competidores de montarias em touro

b) 03 Salva-Vidas

c) 03 (três) juízes profissionais de arena

d) 02 (dois) porteiros

e) 01 (um) comentarista profissional

f) 02 (dois) locutores profissional

g) 01 (um) locutor comercial

h) 01 (um) laçador salva vidas

i) 50 (cinquenta) seguranças, em cada dia do evento

**Especificação da garantia do serviço (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).**

1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**Procedimentos de transição e finalização do contrato**

Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

**VI. VALOR ESTIMADO DO PROCESSO**

**R\$ 229.000,00** (duzentos e vinte e nove mil reais).

O entendimento mais recente dos órgãos julgadores é que apenas o valor global deve ser divulgado: <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/editais-de-licitacao/valor-estimado-unitario-adstrito-afase-interna-do-processo>.

**VII. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

### **Condições de execução**

#### **Do apoio a realização do evento:**

Considerando a importância cultural, econômica e social do Camanducaia Country Fest, e sua consolidação como uma das mais expressivas manifestações populares da região, justifica-se o apoio do Poder Público Municipal para a realização do evento, por meio do fornecimento de estrutura, local apropriado, suporte logístico e custeio parcial dos shows artísticos, com vistas a garantir a entrada gratuita para toda a população, inclusive famílias em situação de vulnerabilidade.

A disponibilização da infraestrutura pública representa uma estratégia eficaz para reduzir sensivelmente os custos do evento, viabilizando sua realização em formato acessível à coletividade. Essa colaboração permite à organização concentrar os recursos arrecadados em outras áreas operacionais, tornando possível a manutenção da porteira aberta, sem cobrança de ingresso, e portanto, sem excluir nenhum cidadão por barreiras financeiras.

O apoio financeiro pontual na contratação de artistas locais e regionais também se insere nessa lógica de eficiência, especialmente quando ponderamos os impactos positivos diretos e indiretos: aumento da circulação econômica, fortalecimento da identidade cultural, estímulo ao turismo e valorização da economia criativa.

Importante ressaltar que o suporte oferecido está alinhado aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), uma vez que o investimento público é amplamente compensado pelos benefícios sociais, culturais e econômicos gerados, inclusive com retorno indireto na arrecadação fiscal do comércio local e no aquecimento de setores como alimentação, hotelaria e transporte.

Ao assegurar a gratuidade da entrada, o Município cumpre um papel essencial de democratização do acesso à cultura, garantindo que o evento seja para todos, e não apenas para quem pode pagar. Esse compromisso com a inclusão e o acesso equitativo reforça a função social do Estado, promovendo bem-estar coletivo, fortalecimento comunitário e integração social.

Portanto, o apoio do Município na realização do Rodeio, especialmente por meio do custeio parcial dos shows e da infraestrutura necessária, é medida legítima, eficaz e de elevado interesse público, devendo ser priorizada como forma de garantir que a festa siga sendo popular, inclusiva e financeiramente viável, sem comprometer o erário de forma desproporcional.

Sendo assim justificadas as empresas interessadas do apoio, para a correta composição dos custos.

Para a realização do Camanducaia Country Fest 2026 será disponibilizada, para a empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

vencedora, nas semanas que antecedem o evento, mão de obra dos servidores municipais, Bob Cat, caminhão e outros maquinários que se façam necessários para a realização do evento. A prefeitura também irá fornecer a areia utilizada na arena e se responsabilizará pela solicitação de ligação provisória junto a empresa Energisa, bem como o pagamento da energia consumida e das taxas existentes.

O Município ficará igualmente responsável pelo pagamento dos direitos autorais musicais junto ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição), relativos à execução pública de obras musicais durante o evento.

No caso de chuva durante o evento poderá ser dado aporte para manter os acessos ao evento.

O local do evento será disponibilizado pelo município por meio da obtenção de licença de uso, ou documento equivalente do proprietário.

Serão fornecidos os shows principais que serão:

- Zezé di Camargo - Dia 13, duração de 1h30
- Fiduma e Jeca – Dia 14, duração de 1h30
- Henrique e Diego – Dia 15, duração de 1h30

**Da participação de artistas locais:**

**Serão asseguradas a participação de artistas locais, através da Orquestra Camanducaense de Viola Caipira e peões municipais.**

A abertura do evento terá a participação especial da Orquestra Camanducaense de Viola Caipira (OCVC) que tocará o Hino Nacional e mais 04 (quatro) músicas, portanto para a realização dessa apresentação, a OCVC irá precisar utilizar o equipamento de som, iluminação e palco do evento.

A estrutura deverá ser feita a cargo da empresa contratada.

A Empresa vencedora do certame deverá disponibilizar 04 (quatro) vagas para os peões locais participarem do evento. Conforme legislação municipal vigente, é estabelecido que o município deve garantir a inclusão de peões da nossa comunidade nas competições de rodeio. Essa medida não apenas valoriza os talentos locais, mas também promove a cultura e a tradição da nossa região.

A empresa vencedora, deverá arcar com todas as despesas dos show contratados pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

Prefeitura Municipal de Camanducaia, tais como hospedagem, vans , carregadores, e camarins conforme as propostas enviada a Prefeitura Municipal de Camanducaia.

**Do direito de exploração:**

Com o objetivo de promover a realização do tradicional Camanducaia Country Fest de forma eficiente, inclusiva e financeiramente viável, a administração municipal opta por um modelo de parceria em que a empresa contratada ou autorizada assumirá a exploração comercial de atividades acessórias, tais como:

- Comercialização e gestão de camarotes;
- Venda de cotas de patrocínio e publicidade junto a empresas interessadas na exposição de suas marcas;
- Exploração de praças de alimentação, estacionamento, espaços promocionais e outras receitas indiretas.

Esse modelo visa garantir a redução substancial de custos aos cofres públicos, ao mesmo tempo em que mantém o compromisso social de garantir a entrada gratuita ao público geral, o que é especialmente relevante para garantir o acesso de toda a população, inclusive de famílias em situação de vulnerabilidade econômica.

Importante destacar que, neste formato, todo o risco operacional e financeiro do evento será integralmente assumido pela empresa executora, sem qualquer tipo de compensação, reequilíbrio ou ressarcimento por parte da administração municipal, ainda que ocorra:

- Queda de bilheteria (caso exista área paga, como camarotes ou áreas VIP);
- Condições climáticas adversas (chuvas, tempestades etc.);
- Problemas logísticos ou operacionais;
- Flutuações de público ou custos de mercado.

A empresa interessada, portanto, assume risco integral do negócio, em conformidade com o regime de iniciativa privada, responsabilizando-se pela captação de recursos e pela viabilidade econômica do projeto como um todo.

Essa lógica está em consonância com os princípios da economicidade, da eficiência e da proporcionalidade, permitindo ao Município alocar recursos públicos de forma inteligente, priorizando investimentos estruturais, sociais e culturais que beneficiem toda a coletividade, sem comprometer a responsabilidade fiscal.

Ademais, o modelo garante ao Poder Público o controle sobre as condições essenciais do evento — como segurança, gratuidade da entrada, acessibilidade, respeito à legislação ambiental e às normas de convivência — sem assumir a totalidade do ônus financeiro da produção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

Dessa forma, o Município cumpre sua missão institucional de promover cultura, lazer e identidade regional, ao passo que estimula a parceria com o setor privado, fomenta o empreendedorismo local e viabiliza um evento de grande porte com menor impacto orçamentário e maior retorno social.

Tendo em vista que todos os valores advindos da cobrança camarotes, estacionamento, áreas internas e patrocínio serão explorados, arrecadados e recebidos direta e unicamente pela empresa contratada, fica estipulado o seguinte valor máximo de:

Preço do ingresso: Não poderá ser cobrado ingresso para entrada no recinto.

Estacionamento: com preço máximo de R\$ 80,00 (oitenta reais), por veículo de passeio, estando no valor cobrado incluso o seguro por danos materiais, furto e roubo referente ao veículo segurado.

Tendo em vista que a empresa Organizadora Contratada terá direito à exploração comercial do estacionamento, fica a mesma obrigada a fornecer a infraestrutura necessária para a instalação do Estacionamento com segurança e seguro com cobertura de danos materiais, furto e roubo, com iluminação, em qualquer ambiente do estacionamento, para controle de acesso e saída, identificação de áreas, vip e privativas se for o caso;

**Da publicidade:**

A publicidade do evento será feita de forma conjunta por meio do Município, a Comissão Organizadora e a licitante vencedora.

O município utilizará seus meios de comunicação local.

A comissão utilizará a página oficial do evento.

A empresa poderá divulgar de forma ampla, principalmente em outras localidades para aumento do público participante.

**Local e horário da prestação dos serviços**

O evento acontecerá entre os dias 13, 14 e 15 de agosto de 2026, nos fundos da Avenida Genésio Vargas, nº 355, onde fica a entrada principal.

As montagens da estrutura começarão em tempo hábil para a realização dos serviços. A desmontagem começará no próximo dia útil após o evento.

**Rotinas a serem cumpridas**

1. A execução contratual observará as rotinas contidas neste Termo de Referência.

Os Serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação e definitivamente, após a verificação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos serviços, objeto deste contrato, serão realizados pelas Secretarias e Setores da Administração, observado o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21.

As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

**Do recebimento**

1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

a) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

b) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

c) O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

d) O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

e) Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

I - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

II - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

III - fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

IV - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

V - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

f) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

g) Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (dias) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

I - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

a) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

b) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

**VIII. FISCALIZAÇÃO:** Realizada pelas Secretarias Solicitantes.

**IX. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**1. DA GESTÃO**

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

6. Serão aplicadas os manuais e legislação municipal sobre o caso.

**ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO**

1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

2. Poderá as fiscalizações técnicas e administrativas poderão ser feitas pelo mesmo fiscal, quando não houver disposição em contrário.

**Fiscalização Técnica**

3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

9. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

a) Verificação da montagem e desmontagem das estruturas (palco, camarotes, arquibancadas, tendas, banheiros químicos, iluminação e sonorização), observando o cumprimento dos prazos e das normas de segurança;

b) Acompanhamento da execução da programação do evento, incluindo cumprimento de horários, apresentações artísticas, rodeio e demais atividades previstas;

c) Fiscalização da prestação dos serviços contratados, tais como segurança, limpeza, apoio operacional, controle de acesso e organização do público;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

- d) Conferência da qualidade dos materiais, equipamentos e serviços utilizados, assegurando que estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência e contrato;
  - e) Verificação do cumprimento das exigências legais, incluindo alvarás, licenças, normas do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes;
  - f) Acompanhamento do atendimento ao público e das condições de conforto e segurança dos participantes;
  - g) Registro de ocorrências durante o evento, com aplicação de notificações e medidas corretivas, quando necessário;
  - h) Conferência final da execução contratual para fins de atesto e recebimento dos serviços.
10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.
11. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

**FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
  - a) Conferência da documentação fiscal apresentada pela contratada, incluindo notas fiscais, certidões de regularidade fiscal e trabalhista, como condição para pagamento;
  - b) Verificação do cumprimento das obrigações contratuais relativas a encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, quando aplicável;
  - c) Acompanhamento dos prazos contratuais, inclusive quanto à execução, vigência e eventuais prorrogações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

- d) Controle e conferência dos valores contratados, medições (quando houver) e aplicação de eventuais glosas ou penalidades;
- e) Verificação da manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- f) Análise e instrução de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, reajuste ou repactuação, quando solicitados;
- g) Acompanhamento da apresentação de garantias contratuais, quando exigidas, e sua validade;
- h) Controle e instrução de processos de aditivos contratuais e apostilamentos;
- i) Registro e organização de toda a documentação relativa à execução do contrato para fins de prestação de contas e auditoria;
- j) Apoio ao gestor do contrato na emissão do atesto para pagamento, após verificação da regular execução administrativa.

**GESTOR DO CONTRATO**

1. Cabe ao gestor do contrato:

- a) coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- d) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- e) tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

f) elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da administração.

g) enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

h) receber e dar encaminhamento imediato:

I - às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

II - à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

**X. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**Forma de fornecimento**

1. O fornecimento do objeto será integral.

**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins de habilitação serão aplicadas os padrões usuais do município, para a qualificação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos além dos habituais devidos as situações características ao objeto licitado:

**Qualificação Técnica**

1. Registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos nos respectivos conselhos profissionais competentes (CREA ou CAU, CRMV e IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária), em plena validade, sendo o registro no IMA exigido apenas para a empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão comprovar:

I – realização de evento com montaria em rodeio contendo, no mínimo, 25 (vinte e cinco) competidores;

II – execução de serviços compatíveis com a organização de eventos de porte similar.

b) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

c) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

d) O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, podendo ser solicitados documentos complementares.

3. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para a contratação, ou mediante compromisso de contratação, profissionais devidamente habilitados, detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto, sendo:

a) Profissional com formação em Medicina Veterinária, com registro no CRMV, responsável pelo acompanhamento e bem-estar animal;

b) Profissional com formação em **Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Arquitetura e Urbanismo ou outro habilitado**, apto à emissão de ART/RRT para estruturas;

c) Profissional com formação em **Engenharia Elétrica ou outro habilitado**, apto à emissão de ART para sistemas elétricos, sonorização e iluminação.

4. A comprovação do vínculo dos profissionais poderá ser feita por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de disponibilidade.

#### **XI. FORMA DE PAGAMENTO**

1. Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade, sendo constatada e atestada entrega dos produtos, mediante comprovação das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**2. A empresa vencedora deverá apresentar Nota Fiscal de prestação de serviços.**

3. Conforme Instrução Normativa da RFB DE Nº 2.145/23, e o Decreto Municipal nº 109/23 publicado em diário oficial e disponível no endereço eletrônico [https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS\\_u\\_97\\_01082023164429.pdf](https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_97_01082023164429.pdf), as retenções de imposto de renda devem ser feitas pelo Município, devendo as licitantes constar nas notas fiscais as retenções. Não são aplicadas as retenções as empresas optantes pelo simples nacional, contudo as notas fiscais devem ser preenchidas corretamente, constando o enquadramento como ME ou EPP, e a opção pelo Simples Nacional. As notas fiscais que não tiverem devidamente identificadas serão procedidas às retenções.

4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

a) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72h (setenta e duas horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

c) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

e) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

f) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

### **Liquidação**

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de quinze dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. Constatada a irregularidade, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

**Forma de pagamento**

1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

**1. Obrigações gerais**

- a) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Refazer os serviços que apresentem vícios ou erros no prazo de 72 horas
- f) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

- g) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- h) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- i) Prestar exclusivamente os serviços contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações;
- j) Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias;
- k) Informar qualquer alteração de endereços, e-mails ou outros meios de contato com a empresa;
- l) Responder as solicitações e notificações enviadas pelo município;
- m) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, nos do Contrato. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000.
- n) Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento;
- o) Assinar o contrato ou documento equivalente no prazo de 05 dias úteis, assim como os demais termos aditivos, sob pena de multa.
- p) Realizar a inscrição em sistema próprio do município para comunicação e coleta de assinaturas. Sistema esse que será disponibilizado de forma gratuita.
- q) Enviar toda a documentação solicitada, preferencialmente por meio eletrônico.

**2. Da obrigações trabalhistas e fiscais**

- a) É vedado aos servidores públicos da Administração contratar, dirigir, controlar ou hierarquizar diretamente os empregados da contratada, sob pena de caracterização de vínculo trabalhista com a Administração.
- b) Caso a Administração venha a ser acionada judicialmente em razão de inadimplemento de obrigações trabalhistas por parte da contratada, esta deverá assumir integralmente a defesa e o ônus da condenação, inclusive custas judiciais e honorários advocatícios.
- c) A contratada é a única e exclusiva responsável pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste contrato, não existindo vínculo de qualquer natureza entre a Administração e os empregados, prepostos ou subcontratados da contratada.
- d) A contratada deverá apresentar ao final da execução, como condição para o pagamento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

comprovação do recolhimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados vinculados à execução do contrato, incluindo:

- e) folha de pagamento;
- f) guias de FGTS e INSS devidamente quitadas;
- g) comprovantes de pagamento de salários e benefícios.
- h) Caso a contratada não comprove o adimplemento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais devidas em decorrência da execução do contrato, a Administração poderá reter os valores correspondentes, até a comprovação da regularização.
- i) Todos os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente uniformizados e com EPI, quando necessário;
- j) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- k) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- l) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- m) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, às suas expensas, até o local dos trabalhos;
- p) Responsabilizar por todas as providências e por todas as obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços contratados, ou de serviços conexos com os serviços contratados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

### **3. Da Sustentabilidade**

- a) Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 5º da Lei 14.133/21, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos) e as práticas sustentáveis estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber.
- b) Economia no consumo de água e energia;
- c) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- d) Racionalização do uso de matérias-primas;
- e) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- f) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- g) Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
- h) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- i) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- j) Utilização de insumos que fomentem o desenvolvimento de novos produtos e processos, com vistas a estimular a utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;
- k) Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- l) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- m) Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- n) Fomento às políticas sociais inclusivas e compensatórias;
- o) Utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;

### **4. Das obrigações específicas:**

- a) Apresentar cópia dos seguros de vida dos peões, do seguro contra furtos do estacionamento, dos contratos de subcontratação, acompanhado das regularidades fiscal e trabalhistas das em presas subcontratadas, até 07 dias antes do evento.
- b) Obter todos os alvarás, licenças e autorizações, dos órgãos competentes (Prefeitura Municipal, Bombeiros, Segurança Pública e Judicial - entrada e permanência de menores - Defesa Agropecuária e demais necessários para a realização do evento).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

- c) Permitir o livre acesso, sem custo, ao recinto do público que comparecer ao evento.
- d) Devolver o imóvel e os equipamentos públicos disponibilizados no recinto nas perfeitas condições recebidas, responsabilizando-se por danos causados e respectivas indenizações e ressarcimentos;
- e) Disponibilizar GRATUITAMENTE espaço no evento, com tenda, mesa e cadeiras para o desempenho dos trabalhos do Conselho Tutelar, disponibilizando aos conselheiros;
- f) Proibir expressamente, no recinto do evento, a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, fazendo afixar nas barracas da Praça de Alimentações cartazes visíveis desta proibição;
- g) Proibir expressamente, no recinto do evento, a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos, fazendo afixar nas barracas da Praça de Alimentações cartazes visíveis desta proibição;
- h) Utilizar somente estruturas em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento;
- i) Contratar profissionais habilitados a atestarem a segurança e solidez das estruturas e também para acompanharem a montagem e instalação, efetuando o recolhimento das taxas para obter as ART's e demais taxas exigíveis;
- j) A contratada terá direito de explorar a praça de alimentação, estacionamento, venda de camarotes e eventuais patrocínios.
- k) Deverá disponibilizar os animais, os peões e demais profissionais envolvidos na prática e atividade do rodeio, bem como dos profissionais atuantes na montagem, organização, produção, execução, administração e logística do evento;
- l) Fornecer alimentação, alojamento, hotel, frete, montagens e desmontagens das estruturas e tudo que for necessário para a realização do rodeio;
- m) Não poderá ser cobrado do público, qualquer tipo de valor ou bem para entrada no espetáculo de rodeio cuja entrada será gratuita, com exceção de camarotes e estacionamento de veículos.
- n) Responsabilizar-se pelos animais, quanto à sua alimentação, transporte e demais cuidados que forem necessários.
- o) Responsabilizar-se pelo seguro de vida pessoal e de invalidez permanente ou temporária para todos os profissionais que prestarão serviços dentro da arena, tudo conforme a lei 10.519, Art. 6º de 17 de julho de 2.002, e a lei 10.220, Art.2º, parágrafo 1º, de 11 de abril de 2.001;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

- p) As despesas com seguro de vida, recolhimento de encargos sociais, transporte, alojamento e alimentação do pessoal disponibilizado são inteira responsabilidade da contratada, não podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA/MG em momento algum ser por elas responsabilizada;
- q) A contratada deverá apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, na data da Ordem de Serviço emitida pela contratante, relativo à Estrutura de Arena, bretes, painéis de frente, curral para acomodar todos os animais e embarcador, sendo esta com medidas necessárias para atender à realização das modalidades de montarias;
- r) A contratada deverá apresentar o AUTO DE VISTORIA das Instalações Provisórias do Evento (AVCB), sendo de sua responsabilidade a contratação de profissional habilitado em elaborar o projeto técnico, com devida emissão de ART/RRT, a aprovação nos Órgãos competentes, taxas e emolumentos de responsabilidade da contratada.
- s) Quanto aos documentos exigidos nos itens anteriores (ART, INSS E AVCB), deverão ser apresentados no prazo máximo de prazo de 15 (quinze) dias antes da data de início do evento.
- t) O serviço será considerado executado após a perfeita desmontagem da estrutura e limpeza do recinto, que deverá ser feita imediatamente após a conclusão do evento;
- u) Deverá dispor de 01 (um) engenheiro civil que se responsabilizará pela montagem e desmontagem de todas as estruturas da arena de rodeio;
- v) Deverá manter disponível no mínimo 01 eletricista durante o período da festa;

**XIII. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:**

1. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;
2. Fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a contratada por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
3. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato;
4. Atestar a entrega do objeto adquirido no documento fiscal correspondente;
5. Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa;
6. Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

especificações deste Termo de Referência;

7. Recebimento provisório e definitivo do objeto, este Termo de Referência;
8. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado, em relação aos serviços objeto do contrato;
10. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;
11. Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações;
12. Fiscalizar e acompanhar os serviços, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do contratado pela execução, fiscalização, nem supervisão dos serviços executados;
13. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado do contratado, cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes ou estejam em desconformidade com as disposições contratuais ou legais;
14. Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal de contrato do, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência;
15. Comunicar ao contratado, de imediato, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados.
16. Prestar auxílio na preparação do local.

**XIV. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
  - a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:**

(1) Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida ou da ordem de fornecimento/pedido, até o limite de 05 (cinco) dias;

a) O atraso superior a seis dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

(2) Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento/pedido, pelos produtos entregues com modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa da contratada em efetuar as entregas, pela entrega em local diverso do estabelecido na ordem de fornecimento para a entrega, pela recusa ou atraso em substituir o produto que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital;

(3) Havendo a entrega de produtos impróprios para consumo ou com defeitos ou vício redibitório; fora do prazo de validade ou de garantia será aplicada multa Moratória no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido o contrato/ata de registro de preços com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

(4) Moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços pelo atraso na substituição do produto que apresente defeito, ou a recusa da empresa em substituir o produto, além da possibilidade de rescisão contratual e suspensão do direito de licitar.

(5) Moratória 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços pela perda da regularidade fiscal.

(6) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 05% a 10% do valor do Contrato.

(7) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem das sanções, de 05% a 10% do valor do Contrato.

(8) Para infração descrita na alínea “b” do subitem das sanções, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

(9) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem das sanções, de 05% a 10% do valor do Contrato.

(10) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem das sanções, de 05% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

a) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

b) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

a) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

b) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

c) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d) Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o Contratante;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

e) Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

f) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

g) O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

h) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

i) Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do PREGÃO ELETRÔNICO;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**XV. OUTRAS INFORMAÇÕES:**

1. Critério de aceitabilidade da proposta: Para aceitação da proposta comercial, o(a) pregoeiro(a) considerará as características do Objeto e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e locais de realização, preços e demais requisitos formais da oferta.
2. Critério de Julgamento: Para julgamento e classificação das propostas, o(a) pregoeiro(a) verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem decrescente.
3. O Contrato e demais documentos que necessitem ser assinados serão enviados preferencialmente por e-mail, sendo que o recebimento deste começará a contar o prazo para a devolução do documento devidamente assinado, que poderá ser pelo correio.
4. Todos os documentos que dependam de assinatura por parte da empresa, terão o prazo de 5 (cinco) dias corridos para assinar.
5. Para a comunicação com a empresa a administração utilizará preferencialmente o uso de e-mail, devido à agilidade da comunicação.
6. Os e-mails enviados com os comprovantes de recebimento ou as respostas pelas empresas serão tidos como meio de prova de ciência das informações relacionadas ao processo licitatório.
7. As ordens de fornecimento serão enviadas por e-mail sendo contado o prazo para a sua execução ou entrega a partir de seu recebimento por e-mail.
8. Os prazos para a entrega de matérias, documentos ou prestação de serviços, correrão sempre em dias corridos, salvo disposição em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO  
CAMANDUCAIA COUNTRY FEST 2026.  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026  
PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

E-mail para envio de contrato:

Telefone para contato:

Nome do responsável pela assinatura do contrato:

CPF:

RG:

Endereço:

Estado civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Outorga por meio de: Procuração ( ) Contrato Social ( )

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO**

Agência:

Banco:

Conta Corrente:

Destinatário:

Prezados Senhores;

Após analisarmos toda a documentação, constante da licitação supra referida, **Edital** e respectivos anexos e tomarmos conhecimento de suas condições, em nome da empresa....., com sede....., inscrita no **CNPJ** sob o nº ....., propomos executar sob nossa inteira responsabilidade, o objeto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

do **Edital do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** nos termos previstos, pelo **Menor Preço Global**:

OBJETO						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	498.000.047	<p><b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRODUÇÃO E REALIZAÇÃO DO CAMANDUCAIA COUNTRY FEST 2026</b></p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE 25 COMPETIDORES DE RODEIO PROFISSIONAL</b></p> <p>A empresa licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, 25 competidores de montarias em touro, os competidores virão por uma Copa de rodeios.</p> <p><b>DO SEGURO OBRIGATÓRIO E DOS ENCARGOS</b></p> <p>- É de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com todas e quaisquer despesas, encargos ou obrigações legais, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, civil ou de qualquer outra natureza jurídica decorrentes da execução do contrato, ainda que não pecuniárias. E ainda, é de inteira responsabilidade da empresa contratada arcar com a contratação de seguro de vida para todo capital humano contratado para a execução do objeto da presente licitação, com cobertura mínima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por vida, nos termos das Leis 10.220/01 e 10.519/02, sendo obrigatória a apresentação de apólice paga e vigente à Equipe da contratante do evento com</p>	SV	1		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p>antecedência mínima de 15 dias do início do evento. Em nenhuma hipótese será tolerado o descumprimento da contratação do seguro e da apresentação da apólice válida</p> <p><b>• DA PREMIAÇÃO DOS COMPETIDORES</b></p> <p>A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar premiação pecuniária aos vencedores do rodeio em touros, cujo valor global mínimo seja R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SALVA VIDAS</b></p> <p>A empresa licitante vencedora deverá fornecer equipe especializada de salvavidas com, no mínimo, 03 (três) profissionais, com experiência, treinados e habilitados para:</p> <p>a) cuidar da segurança dos atletas competidores, protegendo-os dos ataques e/ou coices dos animais; b) chamar a atenção do animal para si após qualquer queda do atleta;</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BOIADAS</b></p> <p>A empresa licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo, 05 (cinco) boiadas profissionais, que já tenham participado de, ao menos, 01 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional, credenciadas nos órgãos e/ou entidades competentes para atestar a saúde, bem-estar e bons tratos animais, disponibilizando o total global mínimo de 60 (sessenta) animais, especificamente treinados para campeonatos de rodeio.</p> <p>A empresa licitante vencedora deverá</p>				
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p>apresentar para todos os animais:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1) Atestado firmado por médico veterinário responsável, que garanta a boa condição física e sanitária dos animais e o cumprimento das normas disciplinadoras, impedindo maus tratos e injúrias de qualquer ordem.</li><li>2) GTA - Guia de Transporte de Animais, referente a uma grande festa de que já participou; Sendo as seguintes sugestões:<ol style="list-style-type: none"><li>a) Paulo Emílio;</li><li>b) Cia Monte Cristo;</li><li>c) Cia FBM;</li><li>d) Cia André de Mogi;</li><li>e) Cia de Rodeio DF;</li><li>f) Cia Tércio Miranda;</li><li>g) Cia Fortaleza</li><li>h) ou de melhor qualidade.</li></ol></li></ol> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VETERINARIO</b></p> <p>A empresa licitante vencedora deverá fornecer, 01 (um) veterinário responsável para acompanhar os animais, conforme normas do IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária), e que tenha participado de grande festa de rodeio de renome nacional, com experiência.</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JUÍZES</b></p> <p>A empresa licitante vencedora deverá fornecer 03 (três) juízes profissionais de arena que já tenham participado de, no mínimo, 01 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional, com experiência, e habilitados para: a) julgar as atividades de montaria, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal;</p> <p>b) julgar as atividades de</p>				
--	---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p>cronometragem, avaliando a habilidade do atleta em dominar o animal com perícia e o desempenho do próprio animal.</p> <p>Sendo as sugestões:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>João Carlos Formaió;</li><li>Elivelton Almeida;</li><li>Marcelo Pereira;</li><li>Leandro Matos;</li><li>Paulo Henrique;</li></ol> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PORTEREIRO</b></p> <p>A empresa licitante vencedora deverá fornecer 02 (dois) porteiros que já tenha participado de, no mínimo, 01 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional, com experiência, treinados e habilitados para:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>Abrir a porteira, iniciando a prova, respeitando o comando do atleta peão;</li><li>Fechar a porteira após a finalização da prova.</li></ol> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMENTARISTA</b></p> <p>A empresa licitante vencedora deverá fornecer 01 (um) comentarista profissional que possua capacidade técnica e tenha participado de ao menos 1 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional de experiência, treinado e habilitado para:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>explicitar os fatos ocorridos proporcionando uma visão técnica do esporte;</li><li>levar ao público que assiste ao espetáculo todas as informações necessárias para o completo entendimento das regras, curiosidades dos atletas, animais e demais profissionais envolvidos;</li><li>fazer uma leitura da montaria usando o recurso do replay, mostrando detalhes</li></ol>				
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p>que não puderam ser vistos num primeiro olhar pelos expectadores. Sendo as seguintes sugestões:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Isnar Ribeiro;</li><li>b) Cacá de Barretos;</li><li>c) André Metsker;</li><li>d) Fernando Elias;</li><li>e) Thiago Arantes;</li><li>f) ou de melhor qualidade.</li></ul> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR</b></p> <p>A empresa licitante vencedora deverá fornecer 02 (dois) locutores profissional, sendo 02 (dois) com renome nacional e ou internacional, com participação efetiva nos grandes rodeios brasileiros, que possua capacidade técnica e tenha participado de ao menos 1 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional de experiência, treinado e habilitado para:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) apresentar os competidores e suas performances com habilidade mantendo o público animado e informado;</li><li>b) fazer a narrativa da competição, utilizando-se de frases de efeito e versos, típicas e tradicionais dos campeonatos de rodeio, objetivando entreter e animar o público.</li></ul> <p>Sendo as seguintes sugestões:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Caio Barcelos;</li><li>b) Almir Cambra;</li><li>c) Humberto Júnior;</li><li>d) Marco Brasil;</li><li>e) Marco Brasil Filho;</li><li>f) Daniel Ricci.</li><li>g) Rangel Renato</li><li>h) ou outro de melhor qualidade.</li></ul> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCUTOR COMERCIAL</b></p> <p>A empresa licitante vencedora deverá</p>				
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p>fornecer 01 (um) locutor comercial profissional comercial, com participação efetiva comprovada nos grande(s) evento(s) de rodeio nacional, que será responsável por transmitir informações, fazer comentários, entrevistas, interagir como público, apresentar propagandas dos patrocinadores do evento, bem como gravar spots inerentes a festa do peão.</p> <p>Sendo as seguintes sugestões:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) Manzepe;</li><li>b) Fabão Potência;</li><li>c) Teixeira;inha;</li><li>d) Nego Belarmino;</li></ul> <p>• <b>DAS FIVELAS PERSONALIZADAS DE PREMIAÇÃO</b></p> <p>A empresa licitante vencedora deverá fornecer e disponibilizar fivelas personalizadas do evento, devendo as medidas, logo, escritas e modelo serem previamente aprovadas pela comissão organizadora para premiar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) campeão do rodeio;</li><li>b) melhor boiada;</li><li>c) melhor touro;</li><li>d) todos os membros da comissão organizadora.</li></ul> <p>• <b>DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAÇADOR SALVA VIDAS</b></p> <p>A empresa licitante vencedora deverá fornecer 01 (um) laçador salva vidas profissional que possua capacidade e técnica e tenha participado de ao menos 1 (uma) grande festa de rodeio de renome nacional, com experiência, treinado e habilitado para:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) cuidar da segurança dos atletas competidores, laçando o animal após a apresentação, especialmente nas situações que o animal possa colocar</li></ul>				
--	---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p>em risco a integridade do atleta e/ou da equipe que esteja dentro da arena;</p> <p>b) em montaria de cavalo e laço, para que desempenhe as atividades descritas acima com destreza e habilidades necessárias para o bom andamento do evento.</p> <p>Sendo as sugestões:</p> <p>a) Zezinho Laçador;</p> <p>b) João Almeida;</p> <p>c) Juvenal Pontremolez;</p> <p>d) ou outro de melhor qualidade.</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS</b></p> <p>A empresa licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas relativas ao transporte, alimentação e hospedagem de todos os profissionais e animais envolvidos na execução do objeto da licitação, seja dentro ou fora do recinto. Ainda, correrão por conta exclusiva da empresa licitante vencedora:</p> <p>a) todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem de todos os profissionais envolvidos na execução do objeto da licitação, seja dentro ou fora do recinto, durante todo o período necessário para a montagem, execução e desmontagem do evento;</p> <p>b) todas as despesas para o transporte dos animais em veículos apropriados;</p> <p>c) todas as despesas com a instalação de infraestrutura que garantam a integridade física dos animais durante sua chegada e partida dos animais;</p> <p>d) todas as despesas com a acomodação/aluguel de pasto e alimentação dos animais;</p> <p>e) Os contratos trabalhistas e seguros necessários a execução dos serviços oriundos deste termo de referência, serão de inteira responsabilidade e</p>				
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p>custas por conta da licitante vencedora.</p> <p>f) Com todas as despesas com camarim, hospedagem, alimentação, transporte e carregadores dos artistas contratado pela prefeitura para realização dos shows.</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TELÃO DE LED COM FILMAGEM - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS:</b></p> <p>2 painéis de led sistema p3 – modelo outdoor alta resolução no formato 1 x 12;</p> <p>2 painéis de led sistema p3 – modelo outdoor alta resolução no formato 4 x 6;</p> <p>Uma testeira de LED medindo 1x14, descendo nas duas laterais sendo de medida cada lateral 1x6;</p> <p>Cada painel deve ser suportável a chuva e deverão conter no mínimo 06 placas para reposição. Com processadora e todos os recursos para transmissão ao vivo e gravação de shows e rodeio.</p> <p>O painel de led deverá vir acompanhado com a treliça para montagem sendo Q30 ou Q50.</p> <p><b>• FILMAGEM DO RODEIO DIGITAL - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS</b></p> <p>3 câmeras em full hd que deverão ser distribuídas: uma nos bretes e duas nas laterais da arena. Todas as câmeras deverão ser com transmissão ao vivo.</p> <p>Obs.: deverá ser filmado todo o rodeio e shows para serem transmitido nos telões. Os cerimoniais de abertura e os peões se preparando nos bretes devem ser transmitidos ao vivo nos telões. As câmeras dos bretes filmam a preparação dos peões e as externas filmam as montarias após abertura das porteiras.</p> <p>Também deverá ser filmado flash de</p>				
--	---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

		<p>toda a festa e, 2 dias antes, deverão ser editadas as logomarcas das empresas patrocinadoras e, caso seja necessário, deverão ser filmadas estas empresas para edição e divulgação nos telões. Para este serviço, a comissão organizadora da festa disponibilizará um veículo e um responsável para acompanhar estas filmagens de patrocinadores.</p> <p>Ilha de edição com mesa de corte para entrada de no mínimo 6 câmeras tendo replay instantâneo em p 10, uma mesa de corte que deverá conter o sistema chroma key para efeito do rodeio eletrônico, ou seja, deverão ser enviados aos telões as seguintes informações: nome do peão, sua cidade natural, o currículo, o nome do touro, a CIA de rodeio, cronometro que aciona a campanha aos 8 segundos e informar a nota do peão.</p> <p>A empresa deverá ter no mínimo 7 pessoas para atender os serviços descritos, inclusive um funcionário dentro da arena com um microfone interno para repassar as informações necessárias para o estúdio, para que possam executar o rodeio digital. O estúdio onde será gravado e editado o rodeio deverá ter no mínimo 40 metros quadrados e conter no mínimo uma mesa para computador, cadeiras, uma TV led de no mínimo de 32 polegadas para visualizar o replay das montarias para comentário do profissional que narra o rodeio.</p> <p>10 dias após o termino do evento deverá ser enviado para prefeitura, 10 DVDs editados da festa e um DVD com a filmagem completa da festa.</p> <p>A quantidade mencionada deverá ser atendida nos dias 13, 14 e 15 de agosto.</p>			
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DA ARENA, CAMAROTE E ARQUIBANCADA SENDO:</b></p> <p>a) 06 (seis) moving spot 575; b) 12 (doze) postes com estrutura box-struss com estrutura de alumínio para instalação da iluminação; c) 30 (trinta) refletores Hqi coloridos, nas cores verde e roxo, que serão usados para iluminação dos camarotes e da arquibancada. d) 16 (dezesesseis) refletores de inox max brut de 6.000W. 01 (um) canhão seguidor de 2.500W; e) 01 (um) sky walker de 7.000W (faixa de luz no céu); f) 05 (cinco) máquinas de fumaça; g) 01 (uma) máquina de jogar papel; h) 01 (um) laser 3W com scanner para desenhos e efeitos 06 (seis) pontos de laser (multi-raios); i) 06 (seis) refletores para laser. 01(um) touchpaine; j) 01 (um) túnel inflável (instalado na frente do tira sedem para entrada dos peões); k) 02 (dois) lança-chamas; l) 01 (um) estrobo; m) 04 (quatro) sete-light para colorir o túnel; n) 02 (duas) mesas digitais Dmx; o) 02 (dois) racks digitais com 12 (doze) canais 4.000W; p) 02 (dois) módulos disjuntor; q) 01 (um) cabo AC 60m; r) cabeamento completo; s) Man power; 01 - mesa de controle Dmx sem fio</p> <p>Obs.: Será necessário o cabeamento de cobre até os geradores</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARENA DE RODEIO</b></p>				
--	---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p>Arena de rodeio estilo americana, com dimensões mínimas de 40 metros de largura por 70 metros de comprimento, contendo 08 bretes de solta com passarela, na medida de 2 metros de altura por 2,57 metros de comprimento com no mínimo 4 faixas de 0,12 metros de altura por 2,57 metros de comprimento e 1 faixa de 0,60 metros de altura por 2,57 metros de comprimento em cada brete sendo 4 do lado direito e 4 do lado esquerdo; 1 portão central e 2 portões laterais; contendo currais e querência com no mínimo 16 portões, proporcionais ao tamanho da arena; deve conter 1 piso por cima da cedenheira, de no mínimo 2,5 metros por 2,5 metros. 30 currais de querência para acomodação de no mínimo 60 animais; embarcadouro para entrada de animais.</p> <p>Todo o material deve estar em ótimo estado de conservação, com pintura nova. A empresa deve apresentar registro no CREA para participar do certame e, na data do evento, apresentar a respectiva ART.</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALCO BOX TRUSS</b></p> <p>Medindo 14 metros de frente por 10 metros de fundo, cobertura em 2 águas toda em boxtruss de alumínio p30 linha pesada, lona antichama, autoextinguível e antimofa, piso antiderrapante em carpetado, sistema de piso em chapas de maderite naval medindo 2 x 0.50, cada peça estruturada com metalon e cantoneiras, guarda-corpo instalado em toda extensão do piso do palco exceto na frente se houver desnível do terreno, com altura regular com treliça do piso ao teto de até 7 metros de altura; contendo 02 áreas de serviço nas laterais do</p>				
--	---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p>palco de 4,40 metros largura por 4,40 metros de comprimento, toda fechada em lona branca na mesma altura do nível do palco; 1 house mix com 1º piso a 0,45 metros do chão, com dimensões de 2,20 de largura por 4,40 de comprimento, com opção de montagem de 2º piso; 2 torres flay laterais em boxtruss p30 para sustentação do P.A; 1 escada de acesso; os camarins, as áreas de serviço e a house mix devem ser cobertos com tenda chapéu de bruxa com lonas autoextinguíveis e calhas nas laterais para escoamento da água. Todo o material deve estar em ótimo estado de conservação e toda estrutura de acordo com as normas do Corpo de bombeiros, com 2 camarins octanorm com dimensões de 4 x 4 metros de comprimento por 2,25 metros de altura, sendo todas as laterais e o teto em placas de octanorm, com pisos na mesma altura do palco, cobertas com tendas 4 x 4 lona antichama, autoextinguível e antimofa.</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARQUIBANCADA COM 9 DEGRAUS MAIS PASSARELA</b></p> <p>01 Arquibancadas de 30 metros de comprimento com 9 degraus. Deverá ser montada sob andaimes, no sistema de roseta e garra, confeccionadas em módulos de 2,40 x 2,40; com tubos de 2 polegadas na espessura de 3 mm, galvanizados. Assento confeccionado com compensado naval, antiderrapante, contornado de ferragem, metalon 70 mm x 30 mm. Na parte traseira da arquibancada devem ser colocadas lonas decorativas de material tipo td 1000 em boas condições sem emendas e sem furos. Com escada radial, corrimão, escadas de entrada, guarda-</p>				
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p>corpo lateral, frontal e traseiro, tudo conforme especificação da ABNT e exigências do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SANITÁRIOS TIPO CONTAINER</b></p> <p><b>DIMENSÕES</b> COMPRIMENTO: 2,00 metros LARGURA: 1,20 metros ALTURA INTERNA: ALTURA EXTERNA: 1,90 metros 2,70 metros BASE Composta de perfis de alumínio e cantoneiras reforçadas para suportar o peso. ESTRUTURA Estrutura montada sobre gabarito composta de perfis de alumínio. As estruturas são coladas e prensadas com material de alto desempenho, formando o revestimento interno e externo em ACM. Dando à mesma uma espessura de 27 mm.</p> <p><b>• REVESTIMENTO DA ESTRUTURA: ACM interno e externo.</b></p> <p><b>PISO</b> Assoalho de régua de alumínio, revestido em piso bright com alta resistência a abrasão e tratamento anti bactericida e de superfície com índice de PU anti contaminação. <b>ACABAMENTO</b> As laterais, frente, traseira e teto são unidos através de solda, fixados através de parafusos auto atarraxante galvanizado. Todas as uniões e junções são calafetadas com produto vedante PU (adesivo de um componente a base de poliuretano, de elasticidade permanente com cura acelerada que se</p>				
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p>polimeriza com a própria umidade do ar).</p> <p><b>SISTEMA ELÉTRICO</b> Duas (02) Luminárias do tipo LED de embutir 220v para iluminação interna e uma luminária de sobrepor 220v externa. Dois (02) micro interruptores nas portas para acender sinalizadores 220v de livre e ocupado e ao travar a porta ligar dois exaustores 220v e iluminação.</p> <p><b>SISTEMA HIDRÁULICO</b> Tubos e Conexão em material PVC, sanitários e torneira com acionamento por gravidade Caixa d'água com entrada no teto.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>CAIXA D'ÁGUA: Confeccionada em Polipropileno com capacidade de 300 litros.</b></li><li>• <b>CAIXA DETRITO: Confeccionada em Polipropileno com capacidade de 500 litros.</b></li></ul> <p><b>AMBIENTE</b> Fornecido pela empresa <b>COMPOSIÇÃO DO(S) AMBIENTE(S)</b> 02 (Duas) - Cubas de apoio; 02 (Duas) – Torneiras; 02 (Dois) – Gabinetes em PVC expandido revestido em fórmica pet; 02 (Dois) – Sanitários com acionamento por pedal; 02 (Dois) – Exaustores 220v; 02 (Dois) – Espelho; 02 (Dois) - Pares de luzes para indicar ocupado e livre; 01 (Uma) – Luminária externa 220v 02 (Dois) – Fecho livre e ocupado. 04 (Quatro) – Perfis de ventilação nas laterais 02 (Duas) – Escadas em alumínio. 02 (Dois) – Cesto de lixo em polipropileno.</p>				
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p>01 (Uma) – Local de sucção do detrito. 01 (Uma) – Abertura para limpeza do detrito 01 (Um) – Abertura lateral para manutenção na caixa de detrito 01 (Uma) – Saída de ar da caixa de detrito para o teto. 04 (Quatro) – Ganchos para içar o módulo 03 (Três) – fechaduras com chaves iguais. 06 (Seis) – Dobradiças de pressão nas portas 02 (Duas) – Dobradiças comuns para porta de manutenção 02 (Dois) – Dispenser papel higiênico 02 (Dois) – Dispenser sabão líquido 02 (Dois) – Dispenser papel toalha</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TENDA 10 X 10 METROS</b> 02 Tendas 10 x 10, coberta com lona de vinil auto extingüível, com calhas nas laterais para escoamento da água, com pé direito com opção de montagem de 3 a 8 metros de altura, conforme solicitação da contratante, com possibilidade de fechamento lateral em todos os lados e balcão conforme solicitação. A empresa deve apresentar registro no CREA para participar do certame e, até 15 (quinze) dias antes do evento, apresentar a respectiva ART. Para atender a praça de alimentação e entradas.</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FECHAMENTO EM PLACAS METÁLICAS</b> 2.000 metros de fechamento em placas metálicas, sendo em chapa metálica lisa, com ponta de lança, com dimensões mínimas de 2 metros de comprimento por 2,30 metros de altura.</p>				
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

		<p>A empresa deve apresentar registro no CREA para participar do certame e, até 15 (quinze) dias antes do evento, apresentar a respectiva ART.</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRADES DISCIPLINARES</b> 100 metros de grades disciplinares de contenção de público com dimensões de 3 metros de comprimento por 1,30 de altura, confeccionadas em metalon galvanizados ou pintados em alumínio, com cantos arredondados. Todo material deve estar em ótimo estado de conservação. Deve apresentar registro no CREA para participar do certame e, até 15 (quinze) dias antes do evento, apresentar a respectiva ART.</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E INFRA-ESTRUTURA</b> 10 Catracas eletrônicas (mínimo de 10) para controle de acesso, visando assegurar que não seja ultrapassada a quantidade máxima liberada pelos bombeiros; Confeção de pulseiras para acesso ao camarote; pulseiras de serviço e pulseiras diferenciadas para controle de acesso dos peões e equipe técnica; Equipe técnica composta por bilheteiros, coordenador e homens devidamente identificados e uniformizados para dar apoio no controle de acesso ao recinto e camarote. A equipe deverá estar munida de no mínimo rádios (vhf) com fones e microfones de lapela para auxílio e organização do público. 02 (duas) recepcionistas para acompanhar as pessoas até os respectivos lugares no camarote;</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS</b></p>			
--	--	---	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

		<p><b>CAMAROTE</b></p> <p>A Cobertura do Camarote será em formato Barracão sendo 600m<sup>2</sup> cobertos e decorados*, conforme descrição abaixo: Plataforma de estrutura metálica, constituídas em tubos estruturais quadrados na medida de 40x40 mm com parede de 3,00 mm (ABNT), modulada em peças de várias medidas (segundo projeto) com encaixe e travamento "X" de aço com diâmetro 3/8", tendo como base sapatas ajustáveis. Sapatas de apoio rosqueadas nos montantes e soldadas em chapa de aço com espessura 6,00 mm em forma de quadrado nas dimensões 150 X 150 mm e circulares com diâmetro 150 mm. Estrutura geral formada por blocos independentes intercalados um a um por treliças de travamento, de acordo com a NBR 6402 e NBR 89681 (aço e segurança nas estruturas). Piso em cima de Plataformas Plataforma de estrutura metálica, constituídas em tubos estruturais quadrados na medida de 40x40 mm com parede de 3,00 mm (ABNT), modulada em peças de várias medidas (segundo projeto) com encaixe e travamento "X" de aço com diâmetro 3/8", tendo como base sapatas ajustáveis. Sapatas de apoio rosqueadas nos montantes e soldadas em chapa de aço com espessura 6,00 mm em forma de quadrado nas dimensões 150 X 150 mm e circulares com diâmetro 150 mm. Estrutura geral formada por blocos independentes intercalados um a um por treliças de travamento, de acordo com a NBR 6402 e NBR 89681 (aço e segurança nas estruturas).</p> <p>A quantidade deverá ser atendida nos dias 13, 14 e 15 de agosto.</p>			
--	--	---	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p><b>• DA CONTRATAÇÃO DA SERVIÇO E ESTRUTURA CAMAROTE OPEN BAR E OPEN FOOD</b></p> <p>A contratada deverá disponibilizar estrutura de camarote na modalidade open bar e open food, contemplando montagem, operação e desmontagem, conforme especificações abaixo:</p> <p>A estrutura do camarote deverá possuir área total de 500 m<sup>2</sup>, distribuída em 02 (dois) níveis, sendo cada piso com dimensões de 50,00 m x 5,00 m, com o nível superior elevado aproximadamente 1,00 metro em relação ao inferior.</p> <p>A estrutura deverá ser executada em sistema metálico modular, com plataformas, travamentos, sapatas de apoio e demais componentes necessários, garantindo estabilidade, segurança e conformidade com as normas técnicas da ABNT, especialmente a NBR 8800, incluindo emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).</p> <p>Deverá ainda ser realizado o fornecimento e distribuição de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) bistrôs, devidamente posicionados de forma estratégica no interior do camarote, garantindo apoio, conforto e funcionalidade aos usuários.</p> <p>O camarote deverá contar com serviço completo de open food, com fornecimento contínuo de alimentos, incluindo no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Carnes preparadas em parrilla (cortes tipo ancho e chorizo);</b></li><li>• <b>Preparações tipo varal (frango e legumes);</b></li><li>• <b>Pratos quentes (galinhada e paella caipira);</b></li></ul>				
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Lanches (tipo cheeseburger);</b></li><li>• <b>Estação de carnes suínas em equipamento rotativo;</b></li><li>• <b>Mesa de frios.</b> Deverá ainda ser disponibilizado serviço de open bar, com fornecimento contínuo de bebidas, incluindo:</li><li>• <b>Bebidas alcoólicas destiladas (ex.: vodka e whisky);</b></li><li>• <b>Cerveja tipo chope;</b></li><li>• <b>Energéticos;</b></li><li>• <b>Refrigerantes (normal e zero);</b></li><li>• <b>Água mineral.</b></li></ul> <p>A contratada deverá fornecer toda a estrutura operacional necessária, incluindo equipe (cozinheiros, churrasqueiros, auxiliares, garçons e barman), equipamentos, utensílios, insumos e materiais, garantindo atendimento contínuo, qualidade e condições adequadas de higiene e segurança alimentar.</p> <p>O funcionamento do camarote deverá iniciar imediatamente após a abertura da portaria principal do evento, conforme horário definido pela Comissão Organizadora, e encerrar-se após o término dos shows no palco principal, devendo o serviço ser prestado de forma ininterrupta durante todo o período.</p> <p>A contratada deverá garantir a manutenção do abastecimento de alimentos e bebidas durante todo o evento, independentemente de atrasos</p>				
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p>ou alterações na programação, responsabilizando-se integralmente pela execução do serviço.</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GERADORES DE ENERGIA EM FUNCIONAMENTO</b> 02 geradores de energia em stand by 260 KVA - 01 gerador de energia de 260 kva, (incluindo combustível) em funcionamento silencioso, com chave reversora, com caixa de distribuição se necessária e com técnicos de plantão durante todo o evento, e 01 gerador de 160kva funcionando. Com combustível incluso. (não será aceito gerador de acionamento manual).</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOM GRANDE PORTE PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DOS ARTISTAS CONTRATADOS</b> Sistema de P.A. 24 - caixas de sub graves com 2 falantes de 18'' cada 32 - caixas linearray com 2 falantes de 12'', 4 falantes de 6.5'' e 2 drives Amplificação a amplificação deverá ser importada ou compatível com o sistema onde o mesmo deverá ter componentes importados apresentados em contra rider, marca e especificação técnica da mesma junto ao fabricante, obedecendo ao primeiro item em negrito como critério. Console de P.A. – digital 01 - console digital com 48 canais de entrada por 32 vias de saída na seguinte sequência não podendo ser outros tipo: mix rack plus 3DP'S pm5d rh digico 01 - processado digital de 4 vias para o sistema principal sendo tipo: dolby lake , xta, bss, klarkietechnics, dbx, também obedecendo a ordem como critério 01 -</p>				
--	---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p>mix console tipo: digico, mix rack plus, pm5d rh.</p> <p>Monitor 01 - console digital sendo tipo Yamaha pm 5d rh amplificação side/monitor ou superior. Sistema de amplificação competente ao funcionamento do sistema processador importado em 4 vias para o sidefill</p> <p>Caixas side/monitor</p> <p>04 - caixas eaw kf850 contendo 1 falante de 15'', 1 falante de 10'' e 1 drive</p> <p>04 - caixas eaw sb850 contendo 2 falantes de 18''</p> <p>10 - monitores sendo sm 400, sm 222 ou clair</p> <p>02 - sub com 2 falantes de 18'' cada caixa</p> <p>Multi cabos 01 - multicabos c/ 02 Stage box 56 vias cada 100 metros</p> <p>04 - multicabos 12 vias 20 mts</p> <p>02 - multicabos 12 vias 10 mts</p> <p>02 - multicabos 06 vias 15 mts</p> <p>100 - cabos diversos xlr – P10</p> <p>Microfones</p> <p>12 - microfones shure sm58</p> <p>12 – microfones shure sm57</p> <p>02 - microfone shure beta 52</p> <p>02 - microfone shure sm91</p> <p>02 - microfone akg d112</p> <p>06 - microfones sennheiser e604</p> <p>04 - microfones shure s/fio shure beta 58</p> <p>20 - direct box whirwind impii, radial, eam</p> <p>08 - direct box eam ativo Backline</p> <p>01 - amplificador de guitarra jazz chorus</p> <p>01 - amplificador de guitarra marshall jm 900</p> <p>02 - amplificador de guitarra fender twin</p> <p>01 - amplificador de baixo gk rb 800</p> <p>01 - bateria tipo D One/ todas as seres</p> <p>20 - praticáveis telescópicos</p> <p>20 – pedestais</p> <p>10 - clamp lp Equipamentos ac</p> <p>01 - mainpower 10kva - som</p> <p>01 – mainpower luz</p> <p>40 - metros de cabos de ac 35mm</p> <p>40 - metros de cabos de ac 70mm</p> <p>Sistema de ac -pentacustica ou wirecomex</p> <p>01 main power, réguas de energia, filtros inteligentes dos amplificadores.</p> <p>Sistema de energia trifásico (fff)</p>				
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p>aterrado, estabilizado. Periféricos para rodeio</p> <p>01-console digital importado com mínimo de 24 canais com 12 saídas</p> <p>06 - conjuntos de microfones shure da linha ur4, ou shure sm58 linha profissional</p> <p>01 - distribuidor de antenas shureua 845</p> <p>02 - antenas shure ua 870</p> <p>02 - shure sm 58 com fio a disposição dos profissionais na housemix</p> <p>Sistema de retornos para DJS</p> <p>2 microfones sem fio / shure ur,ud, axent 2 ear psm900/psm1000/psm600</p> <p>Side field dobrado, tipo kf/ls/jbl/ev/</p> <p>1 booth lr dj, 6 line tipo jbl/lacoustic/ls/ev/deb</p> <p>2 sub 4 monitores, sm400/sm 222/ls</p> <p>1 pa console. Pm 5d/digi/vi/digico</p> <p>1 monitor console. Rh/digi/vi/digico</p> <p>6 praticáveis pantográficos pa compatível com local do show tipo (jbl/ls/lacoustc/deb/clair/das)</p> <p>Uso no palco para shows</p> <p>12 - canais de dimmer</p> <p>02 - máquinas de fumaça no mínimo 3000 watts com ventilador</p> <p>20 - mini brutt (6 lâmpadas dwe)</p> <p>14 - refletores elipsoidais</p> <p>24 - refletores par 64 f#5</p> <p>24 - refletores par 64 f#1</p> <p>20 - bean 200 5r</p> <p>20 - moving head mac aura 19</p> <p>18 - atomic 3000 (mode effect)</p> <p>40 - rgbw - led par 3w</p> <p>50 - metros de q30 com bases</p> <p>80 - metros de q50</p> <p>01 - mesa m.a (original) modelo comander + fader com 2 telas original</p> <p>02 - Haze com ventilador no palco. (não aceitamos máquina de fumaça no palco)</p> <p>Obs.: Oferecer uma equipe capacitada em áudio, luz, e a mesma terá que ter todo conhecimento do equipamento locado.</p>				
--	---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

		<p>Obs.: todas as marcas constantes nessa relação poderão ser substituídas por similares. As marcas que seguem são somente como sugestão, mas os equipamentos não poderão ser de qualidade inferior. Não poderá ser fornecido nem um equipamento de som de fabricação caseira. Apresentar ART até 15 (quinze) dias antes do evento. Se o rider do artista vier diferente das especificações acima solicitadas, não necessariamente terá que atender as exigências do edital e sim dos artistas.</p> <p>• <b>DA CONTRATAÇÃO DE TENDA GALPÃO 40 X 50 METROS COM 2 VARANDAS.</b></p> <p>Pavilhão em estrutura modular medindo 40X50m, com 40 metros de vão livre de largura de boca, separados em vãos de 10 metros de comprimento com altura mínima de 9 metros, auto-portante, de alta resistência, de box Q 70, com travessas, colunas e vigas de alumínio ou aço galvanizado, com sistemas integrado de encaixe para as lonas nas arestas da estrutura proporcionando uma vedação completa, conjunto de cabos de aço dispostos em "X" nas laterais e tetos entre os arcos de estrutura a cada 20m no mínimo ao longo da cobertura para com traventamento, sapatas em chapa de aço carbono fixadas junto ao solo através de estacas ou parabolts e, podendo ser ainda tencionado por cabos de aço 3/8" (cálculo de arrasto de 2.000kg) e/ ou outros caso haja necessidade mediante avaliação técnica. As Varandas laterais do galpão com saída da estrutura central com 12 M d e largura por 50 M de comprimento .As lonas são tipo Lidervim 7000, antimofo, impermeável, antichama,</p>			
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p>black-out e na cor branca, sendo aplicada no teto e quando nas laterais são de fácil manuseio, pois possibilitam a abertura e/ ou fechamento.</p> <p>• <b>DA CONTRATAÇÃO DE EQUIPES DE SEGURANÇA</b> Disponibilizar, no mínimo, 50 (cinquenta) seguranças, em cada dia do evento, sendo homens e mulheres, totalizando 150 (cento e cinquenta) seguranças, devendo TODOS ESTAR UNIFORMIZADOS, habilitados e com a devida licença da Polícia Federal, durante todo o evento.</p> <p>• <b>DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UMA BOATE</b> 01 boate para os camarotes Empresarial e Open Bar e Open Food montada em estrutura sendo composta por 04 tendas 10x10, com teto e as laterais rebaixadas em lycra, com piso wsifloor e decoração temática e uma boate na praça de alimentação para o público de acesso a pista e arquibancadas.</p> <p>• <b>ILUMINAÇÃO:</b> a) 08 moving head hot bean 10r; b) 01 mesa dmx; c) 02 strobo atomic; d) 40 refletores de led; e) 01 máquina de fumaça dmx; f) 02 técnicos.</p> <p><b>LUSTRE DE GLOBOS:</b> g) 02 lustres decorativos medindo 1,80x1,60. h) os palcos serão decorados os dois lados i) do palco, lado a e b em lycra, medindo j) 20x10; k) A boate devera ter som para atender os l) artistas que irão participar, sendo</p>				
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p>shows ou m) DJs. As contratações dos artistas da boate têm que ser escolhidas junto a Comissão Organizadora e Prefeitura Municipal.</p> <p><b>• DA CONTRATAÇÃO DE PORTAL DE ENTRADA</b> PORTAL DE ENTRADA DA FESTA em Q30 ou Q50 medindo 1x10 descendo nas laterais 1x4 PORTAL DE ENTRADA DO CAMAROTE em Q30 medindo 1x10 descendo nas laterais 1x4</p> <p><b>• AMBULÂNCIA E EQUIPE MÉDICA</b> Equipe médica composta por médico, enfermeiro e motorista para os atendimentos de emergência. A Ambulância deverá vir equiparada com desfibrilador.</p> <p><b>• PROJETO E EXECUÇÃO (CORPO DE BOMBEIROS)</b> Todo o projeto do corpo de bombeiros e execução do mesmo (placas, extintores, laudos, lâmpadas de emergência e taxas), onde o AVCB deverá ser entregue a administração, antes do início do evento. A elaboração e execução do Projeto de prevenção e combate a incêndio, necessário para autorização do alvará do corpo de Bombeiros de Minas Gerais.</p> <p><b>• ELETRICISTA DE PLANTÃO DURANTE TODO O EVENTO COM TODO</b> Material Necessário (Fios, Cabos, Lâmpadas, Disjuntores, Extensões Etc.) 1 (um) profissional com formação em engenharia elétrica, necessário</p>				
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

	<p>apresentar o registro no CREA para participar do certame. O profissional é necessário para emitir as ARTs necessárias, instalação da energia e todo o recinto e ficar de plantão durante todos os dias do evento.</p> <p><b>• LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO, ILUMINAÇÃO DO CAMAROTE E RECINTO.</b> Decoração em tecido tencionado ou lycra, nos corredores de acesso e para peitos na cor a ser definida e nas duas entradas de acesso do camarote. O camarote e recinto ainda deverão conter: iluminação com Hqi (20 unidades), 05 estofados em couro na cor preta ou branca com capacidade mínima de 02 pessoas cada, 20 bistrôs, flores, folhagens e lustres. Obter fechamentos laterais e fundo com lona antichamas em bom estado de conservação e uso. A contratada deverá apresentar um projeto de decoração para que seja aprovada pela Prefeitura de Camanducaia. A montagem e desmontagem do item é obrigação da licitante vencedora, que deverá contratar os auxiliares de serviços, carregadores, montadores, eletricitas e demais profissionais necessários para a Execução do objeto.</p> <p><b>• PISO EASYFLOOR</b> Pisos easyfloor para entradas dos Camarotes, e em toda frente Vip do Camarote Open Bar e Open Food e locais necessários de piso protegido. Piso em rolos, de fácil montagem 800 m<sup>2</sup>.</p> <p><b>DISPONIBILIZAR QUANTIDADE NECESSÁRIA DE ARTES GRAFICAS, VIDEOS, TISER, VINHETAS PARA A</b></p>				
--	---	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

		<b>CAMPANHA PUBLICITÁRIA DE MARKETING DO EVENTO.</b>				
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>

Qualquer documento relacionado à comprovação de descritivo solicitado, deve ser apresentado junto à proposta sob pena de desclassificação, quando solicitado no edital.

**Atenção aos itens propostos, não serão admitidas trocas, salvo indisponibilidade do item após a sessão.**

A proposta deverá vir acompanhada da planilha de custos unitários.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura Digital

**Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

---

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2026.**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026.**  
**CONTRATO Nº XXX/2026**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMANDUCAIA E A EMPRESA  
(NOME DA EMPRESA).**

Por este instrumento, de um lado o Município de Camanducaia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n.º 17.935.396/0001-61, com sede à Av. Targino Vargas, nº 45, 2º andar - Recanto dos Ipês, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Rodrigo Alves de Oliveira**, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO, e de outro lado a empresa (NOME DA EMPRESA), (QUALIFICAÇÃO E ENDEREÇO), neste ato, representada por (REPRESENTANTE LEGAL), (QUALIFICAÇÃO), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei Federal de Nº 14.133/21 e suas alterações e em decorrência do **Processo Administrativo nº 089/2026, CONCORRÊNCIA nº 007/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Contrato tem por objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO CAMANDUCAIA COUNTRY FEST 2026**. de acordo com as especificações e condições previstas no Edital, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026** e seus anexos e a proposta da **empresa contratada** correspondente aos itens abaixo especificados, em especial:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1. Regime de execução indireta por meio de **Menor Preço Global**.

2.2. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**2.3.** Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃO, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive extinção contratual.

**2.4.** Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a ADMINISTRAÇÃO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscal, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**2.5.** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente a ADMINISTRAÇÃO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a ADMINISTRAÇÃO o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

a) A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano provocado diretamente ao município a bens de sua propriedade, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade em razão da execução contratual, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela ADMINISTRAÇÃO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas neste contrato.

b) Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela ADMINISTRAÇÃO, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela CONTRATADA, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela ADMINISTRAÇÃO a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

c) Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da CONTRATADA for apresentada ou chegar ao conhecimento da ADMINISTRAÇÃO, este comunicará a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar a ADMINISTRAÇÃO a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela CONTRATADA não a eximem das



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

responsabilidades assumidas perante o TRIBUNAL, nos termos desta cláusula. d) Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas a ADMINISTRAÇÃO, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela CONTRATADA, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento a ADMINISTRAÇÃO, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos da CONTRATADA;
- b) execução da garantia prestada, se for o caso;
- c) medida judicial apropriada, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

**2.6.** A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela ADMINISTRAÇÃO ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

**2.7.** Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA na execução do objeto deste contrato serão de exclusiva propriedade da ADMINISTRAÇÃO, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

**3.1.** A Administração estima que eventualmente pagará à Contratada o valor de R\$....., correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
------	-----------	-------	-----	----------	-----------

**3.2.** Nos preços acima aludidos encontram-se computados e diluídos todos os ônus decorrentes de despesas diretas e indiretas, mão-de-obra, maquinários, apetrechos, encargos sociais e quaisquer outras despesas necessárias, mesmo que não tenham sido apontadas expressamente pela “CONTRATANTE”, desde que tenham relação com os serviços a serem executados.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade, sendo constatada e atestada entrega dos produtos ou a execução dos serviços, mediante comprovação das exigências contratuais acompanhados dos documentos fiscais.

**4.2.** A empresa vencedora deverá apresentar **Nota Fiscal de Prestação de Serviços**<sup>1</sup>.

**4.3.** Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará as secretárias solicitantes após a entrega/execução do objeto da presente licitação, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos Objetos da Licitação, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do Pregão. Juntamente deverá vir as Certidões Negativas do INSS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e do FGTS da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade.

a) Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade;

b) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem (a) começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções;

c) O pagamento será feito pela Tesouraria ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora em bancos de sua preferência no Município de Camanducaia;

d) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês calculado “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

**4.4.** As ordens de fornecimento deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento faltando produtos, o recebedor poderá **devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento** ou receber os produtos, porém, **só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.**

**4.5.** Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da empresa contratada, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

**4.6.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a empresa

<sup>1</sup> No caso de locação, lê-se Fatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

**4.7.** Conforme Instrução Normativa da RFB DE Nº 2.145/23, e o Decreto Municipal nº 109/23 publicado em diário oficial e disponível no endereço eletrônico [https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS\\_u\\_97\\_01082023164429.pdf](https://ecrie.com.br/Sistema/Conteudos/DiarioOficial/upload/ASS_u_97_01082023164429.pdf), as retenções de imposto de renda devem ser feitas pelo Município, devendo as licitantes constar nas notas fiscais as retenções. Não são aplicadas as retenções as empresas optantes pelo simples nacional, contudo as notas fiscais devem ser preenchidas corretamente, constando o enquadramento como ME ou EPP, e a opção pelo Simples Nacional. A notas fiscais que não tiverem devidamente identificadas serão procedidas às retenções.

**CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**5.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**5.2.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

**5.2.1.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**5.2.2.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.2.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**5.2.2.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**5.3.** Para a alteração de preços, do contrato, o contratado a Contratada deverá solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro, seguindo os seguintes procedimentos.

a) Para a utilização de reequilíbrio econômico e financeiro a empresa deverá apresentar no momento da assinatura do contrato a planilha de custos atualizada conforme proposta final



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

e as notas fiscais, pagamentos de salários e demais comprovações de custos, caso a comprovação não seja feita, dificultará a análise e prova do pedido.

b) As comprovações poderão ser feitas mediante notas fiscais de até 60 (sessenta) dias antes do certame, últimos acordos coletivos vigentes;

c) A planilha de Custos deve analisar todos os custos da contratação, os custos não demonstrados não poderão ser objeto de reequilíbrio.

d) O reequilíbrio será proporcional apenas aos valores aumentados, que excedam a previsão de inflação para o período, visto o princípio da imprevisão, considerando os últimos 12 (doze) meses, mantendo a margem de lucro inicialmente proposta.

e) Caso a empresa não apresente a planilha de custos, com as devidas comprovações, não será possível as apurações de valores para reequilíbrio contratual.

f) O modelo de tabela de custos segue no link <https://www.camanducaia.mg.gov.br/transparencia/licitacao/aviso-de-publicacao/planilha-para-reequilibrio>, podendo ser alterado pela licitante para atender a realidade de seus gastos.

g) Para a concessão do reajuste a empresa deverá apresentar a planilha de custos atualizada, assim como as notas fiscais, dissídios salariais e demais comprovações, onde a planilha deverá manter as margens de lucros iniciais e o reequilíbrio será proporcional aos itens reajustados.

h) Os pedidos (Ordens de Fornecimento) já emitidos não serão alterados sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de novos pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo;

i) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original;

j) Os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser feitos por meio de Petição Devidamente Assinada, protocolada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Camanducaia pelo e-mail: [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**5.4.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**5.5.** Não será cabível reequilíbrio em caso de atraso no serviço por culpa da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**5.6.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**5.7.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do Contrato, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.8.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**5.9.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do Contrato sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.10.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**5.11.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**5.12.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**5.13.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes do Contrato para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE PERIÓDICO**

**6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data da Proposta vencedora, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**6.9.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.10.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.11.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**6.12.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA SETIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**7.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**7.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**7.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**7.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**7.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

**7.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**7.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**7.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**7.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**7.6.1.1.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**7.6.1.2.** Indenizações e multas.

**7.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**7.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**7.9.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

**7.10.** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**7.11.** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**7.12.** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

**7.12.1.** a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

**7.12.2.** Os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**7.13.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

**7.14.** O contratante poderá ainda:

**7.14.1.** Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

**7.14.2.** Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

**7.15.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2026:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**27.813.0010.2242.0000 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO RODEIO**

**3.3.90.39.20 - Festividades e Homenagens**

**RECURSO PRÓPRIO**

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA / EXECUÇÃO**

- 9.1.** Conforme o disposto no Anexo I do edital.
- 9.2.** O presente Contrato será executado sob o regime de execução indireta por **Menor Preço Global**, entrando em vigor na data de sua publicação com validade **06 (seis) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 9.3.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 9.4.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.5.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização do Contrato:
- 9.6.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.7.** O Contrato será subscrevido por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.
- 9.8.** Quando o convocado não assinar a Contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.9.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**9.10.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**9.11.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**9.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**10.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

**10.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.2.4. Multa:**

a) Moratória de 01% (01 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

b) O atraso superior a seis dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 0,5% a 1,0% do valor do Contrato.

d) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato.

e) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato.

f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato.

g) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 1,0% a 2,0% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

h) Será ainda aplicada Multa moratória de R\$ 1.000 (mil reais), sendo dobrada em caso de reincidências para os seguintes descumprimentos de obrigações contratuais:

I - Pelo atraso no pagamento de seus colaboradores, ou descumprimento de legislação trabalhista e previdenciária.

II - Pela não apresentação do comprovante mensal de pagamento dos salários.

III - Pela não comunicação de contratação/demissão de colaboradores, no prazo de 15 (quinze) dias a contar do ato.

IV - Pela não comprovação da entrega/substituição de EPI e EPC no prazo de 15 (quinze) dias.

V - Por encontrar colaborador da contratada sem a utilização do EPI e EPC, ou com utilização inadequada.

VI - Por falta cometida pelo responsável técnico da obra.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

VII - Por vez que o responsável técnico deixar de atender convocações da Secretaria de Obras, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento do comunicado e também no caso de não haver na sede da Contratada pessoa credenciada para recebimento da comunicação, e no caso de não refazimento dos serviços irregulares.

VIII - Pela ausência de mão de obra mínima exigida para a execução dos serviços.

IX - Pela ausência do responsável técnico no acompanhamento da obra.

i) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

j) Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.3.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

**10.5.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.7.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

**10.8.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

**10.9.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**10.10.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

**10.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

**10.12.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

**11.1.** Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do Contrato, informando, após, à Contratante tal providência.

**11.2.** Fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, responsabilizando a contratada por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**11.3.** Notificar a Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

- 11.4.** Responder aos pedidos de repactuação ou reequilíbrio, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do protocolo junto ao setor de Licitações.
- 11.5.** Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.
- 11.6.** Atestar a prestação de serviços do objeto contratado no documento fiscal correspondente, conforme medição correlata.
- 11.7.** Glosar os pagamentos, no caso previsto no contrato.
- 11.8.** Rejeitar todo e qualquer material de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.
- 11.9.** Recebimento provisório e definitivo do objeto, este Termo de Referência.
- 11.10.** Arcar com as despesas de publicação do extrato do Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 11.11.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do contratado, em relação aos serviços objeto do Contrato.
- 11.12.** Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações.
- 11.13.** Proibir que pessoas não autorizadas pelo contratado, sob qualquer pretexto, efetuem intervenção técnica nos equipamentos ou nas instalações.
- 11.14.** Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado do contratado, cujo comportamento ou capacidade técnica sejam julgados inconvenientes ou estejam em desconformidade com as disposições contratuais ou legais.
- 11.15.** Transmitir ao contratado, por meio do gestor/fiscal de contrato do, as instruções necessárias à realização dos serviços complementares a este Termo de Referência.
- 11.16.** Expedir, por meio da Secretaria e Obras, atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- 11.17.** Nos casos de construção, providenciar o alvará de construção.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

**12.1.** Execução do objeto contratados, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I - Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos:

- a) Entregar exclusivamente o produto licitado, não podendo fazer alterações, podendo incorrer nos crimes previstos na lei de licitações;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

---

**b) Cumprir as demais obrigações estabelecidas no Anexo I do edital.**

**12.2.** Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS.

**12.3.** Paralisar, por determinação do Município de Camanducaia, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos.

**12.4.** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente.

**12.5.** Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.

**12.6.** Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto.

**12.7.** Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do objeto, a qual deverá ser controlada pelo executor do Contrato e/ou pelo órgão fiscalizador.

**12.8.** A prestação dos serviços deverá ser no prazo de **03 (três) dias**, no local solicitado pela secretaria.

**12.9.** A empresa deverá prestar os serviços constantes na ordem de fornecimento em sua totalidade, sendo que caso a empresa faça a entrega parcial, a secretaria poderá devolver as mercadorias ou aceita-las, porém só enviando para o pagamento ao final da entrega dos serviços faltantes.

**12.10.** Caso o setor opte pela não execução, será tido como atraso na entrega e será possível a aplicação de multa.

**12.11.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e Seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

**12.12.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.13.** Entregar exclusivamente os produtos contratados, sob pena de incorrer nos crimes da Lei de Licitações.

**12.14.** Cumprir com todas as obrigações, incluindo as obrigações acessórias.

**12.15.** Cumprir rigorosamente os prazos de entrega dos produtos.

**12.16.** Informar qualquer ocorrência durante a entrega dos produtos, inclusive possíveis atrasos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

**12.17.** Entregar os produtos apenas mediante a emissão de ordem de fornecimento.

**12.18.** Informar e-mail para o envio das ordens de fornecimento.

**12.19.** Informar qualquer alteração de endereços ou outros meios de contato com a empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** O objeto será fiscalizado na sua execução por representantes da Administração, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Camanducaia, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Contratada no que concerne à execução do objeto do Contrato.

**13.2.** Fica responsável pela gestão e fiscalização do Contrato o(a) servidor(a) designado(a):

a) A ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo, no momento sendo preenchido pela servidora Fabíola Mendonça de Souza, Matrícula nº 6370.

**13.3.** É responsabilidade do(a) servidor(a) acima designado(a) comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

**13.4.** Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir a Contrato.

**13.5.** É responsabilidade dos secretários comunicarem aos seus superiores, a secretaria envolvida e ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

**13.6.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.7.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

---

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 14.133/21, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

**15.1.** O teor do Edital e seus anexos, na modalidade **CONCORRÊNCIA nº 007/2026**, o termo de referencia e demais anexos elaborados pela administração e a proposta da Contratada são partes integrantes deste **Contrato**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** A EMPRESA CONTRATADA se obriga ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

**16.2.** A EMPRESA CONTRATADA deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

**16.3.** Sob pena de o Contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à EMPRESA CONTRATADA:

- a) A execução do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;
- b) Transferir, no todo ou em parte, a Contrato ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

**16.4.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Camanducaia, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**  
**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Avenida Targino Vargas, 45 – Recanto dos Ipês - Camanducaia/MG  
CEP: 37.650-000 CNPJ: 17.935.396/0001- 61

(35) 3433-1323 - [daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br](mailto:daiane.licitacao@camanducaia.mg.gov.br)

---

---

Camanducaia,.....de 2026.

\_\_\_\_\_  
**O Município de Camanducaia**  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**(NOME DA EMPRESA)**  
**(Nome do Representante)**

\_\_\_\_\_  
**FISCAL**